



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4º TRIMESTRE DE 2019

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	7
APRESENTAÇÃO.....	8
1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	9
2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	11
2.1 Jurisdição.....	11
2.2 Sessões Plenárias.....	12
2.3 Deliberações.....	13
2.3.1 Deliberações destacadas em matérias da Assessoria de Comunicação	15
2.3.1.1 Análise do TCE/SC do edital para iluminação pública de Palhoça contribui para redução do valor da concessão em R\$ 28 milhões	15
2.3.1.2 TCE/SC dá prazo para Guaramirim definir ações para cumprir Plano Municipal de Educação	16
2.3.1.3 TCE/SC aponta pagamentos indevidos de R\$ 1,6 milhão a pessoas falecidas.....	17
2.3.1.4 TCE/SC confirma prejuízos de R\$ 3,4 milhões de RPPSs com compra e venda de títulos; outras operações estão sob investigação	19
2.3.1.5 TCE/SC constata que Florianópolis têm professores ACT's acima do permitido pelo Plano Nacional de Educação	23
2.3.1.6 Pleno do TCE/SC susta licitação de edital de concessão do Aeroporto de Chapecó	24
2.3.1.7 Determinações do TCE/SC levam Balneário Camboriú a economizar R\$ 3,3 milhões na contratação de serviços	25
2.3.1.8 TCE/SC diz que municípios podem aplicar a receita do pré-sal em despesas previdenciárias ou com investimentos, sem ordem de preferência.....	25
2.3.1.9 TCE/SC determina ao Governo do Estado a suspensão de pagamento de indenização pelo uso de veículo próprio	26
2.3.1.10 TCE/SC emite pareceres prévios pela rejeição das Contas/2018 de 15 municípios e pela aprovação dos outros 280.....	26
2.3.1.11 Conselheiro Luiz Roberto Herbst será relator das Contas/2020 do Governo no TCE/SC	27
2.4 Julgamento de Contas	28
2.5 Decisões Singulares	29
2.6 Sanções Aplicadas	30
2.7 Processos Autuados	32

2.8 Estoque de Processos.....	34
2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações	35
2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	36
2.10.1 Auditorias e Inspeções destacadas em matérias da Assessoria de Comunicação.....	36
2. 10.1.1 Análise da área técnica do TCE/SC aponta irregularidades em Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas.....	36
2.11 Atos Sujeitos a Registro.....	37
3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	38
3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros	38
3.1.1 Previsão Orçamentária.....	38
3.1.2 Alteração Orçamentária.....	38
3.1.3 Execução Orçamentária	39
3.1.4 Execução Financeira	43
3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	45
3.2 Licitações, Contratos e Convênios.....	46
3.3 Gestão de pessoas.....	61
3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC	62
3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC	63
3.4 Programa de Estágio	64
3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento.....	65
3.5.1 Atividades de aperfeiçoamento destacadas pela Assessoria de Comunicação Social.....	68
3.5.1.1 TCE/SC participa de congresso sobre parcerias público-privadas	68
3.5.1.2 Seminário internacional no TCE/SC aborda consequências da adoção da Lei Geral de Proteção de Dados a partir de 2020 no país	68
3.5.1.3 Estudo do TCE/SC apura custo de R\$ 1,12 bilhão com emancipações	69
3.5.1.4 TCE/SC sedia última etapa de 2019 do Programa Qualifica.....	71
3.5.1.5 Presidente da Atricon destaca participação do TCE/SC no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.....	71
4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	73
4.1 Ouvidoria.....	73
4.2 Convênios e Acordos de Cooperação.....	74
4.2.1 Convênios e Acordos de Cooperação Celebrados no Trimestre	74
4.2.1.1. Acordo entre 12 instituições, entre elas o TCE/SC, cria programa de incentivo à transparência de atos públicos	75

4.2.1.2. TCE/SC e PM/SC firmam parceria na área de inteligência	76
4.2.1.3 TCE/SC e UFSC assinam acordo para desenvolver projetos na área de controle externo	77
4.1.2.4 TCE/SC e MPSC firmam parceria para compartilhamento de informações.....	77
4.1.2.5 TCE/SC e MPC assinam acordo de cooperação para dar mais celeridade às execuções de débitos e multas.....	78
4.3 Inovações Estratégicas	78
4.3.1 Plano de Ação do Tribunal de Contas	78
4.3.2 Automatização de processos de aposentadoria no TCE/SC.....	79
4.3.3 Monitoramento de determinações e recomendações	80
4.3.4 Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)	80
4.3.5 InovaTCE.....	81
4.3.6 Plenário Virtual.....	81
4.4 Projetos em Execução	83
4.4.1 TCE Educação	83
4.4.1.1 TCE/SC apresenta modelo de acompanhamento de metas da educação em reunião técnica do Instituto Rui Barbosa no Ceará.....	84
4.4.1.2 Presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia visita TCE/SC para conhecer ações sobre educação da corte catarinense	84
4.4.2 Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.....	85
4.4.2.1 TCE/SC divulga dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal	85
4.4.5 Obras Paralisadas	86
4.5 Comunicação e Sociedade.....	87
4.5.1 Conexão TCE.....	87
4.5.1.1 Auditoria piloto do Laboratório de Obras Rodoviárias	88
4.5.1.2 Automatização de processos de aposentadorias.....	88
4.5.1.3 Pagamento indevido a pessoas falecidas.....	88
4.5.1.4 Sala Virtual	88
ANEXO 1 - DIÁRIAS CONCEDIDAS NO QUARTO TRIMESTRE DE 2019	89

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - PROCESSOS JULGADOS NO 4º trimestre DE 2019.....	15
GRÁFICO 2 - DECISÕES SINGULARES NO 4º TRIMESTRE DE 2019.....	30
GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC.....	35
GRÁFICO 4 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE.....	41
GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE	42
GRÁFICO 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES	43
GRÁFICO 7 – EXECUÇÃO FINANCEIRA	45
GRÁFICO 8 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC.....	46
GRÁFICO 9 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS	62
GRÁFICO 10 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO	64
GRÁFICO 11 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS.....	73
GRÁFICO 12 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA	74

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	9
TABELA 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	9
TABELA 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS	11
TABELA 4 – SESSÕES REALIZADAS	12
TABELA 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO	13
TABELA 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITVA	28
TABELA 7 - DECISÕES SINGULARES.....	29
TABELA 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS.....	30
TABELA 9 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS.....	31
TABELA 10 - PROCESSOS AUTUADOS EM 2019.....	33
TABELA 11 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO.....	34
TABELA 12 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS	35
TABELA 13 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS	36
TABELA 14 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES	38
TABELA 15 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	39

TABELA 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
TABELA 17 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE	42
TABELA 18 - EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	43
TABELA 19 - REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC	46
TABELA 20 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	47
TABELA 21 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC.....	62
TABELA 22 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE	63
TABELA 23 – QUADRO DE ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC	64
TABELA 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO	65
TABELA 25 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO	67
TABELA 26 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS.....	73
TABELA 27 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA.....	74
TABELA 28 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS.....	75

ANEXOS

ANEXO 1 - DIÁRIAS CONCEDIDAS NO TERCEIRO TRIMESTRE 2019.....	89
--	----

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Vice-Presidente

Herneus de Nadal

Conselheiros

César Filomeno Fontes

Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral

Luiz Eduardo Cherem

Luiz Roberto Herbst

José Nei Ascari

Auditores

Sabrina Nunes Iocken

Cleber Muniz Gavi

Gerson dos Santos Sicca

Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral

Diogo Ringenberg – Procurador

Cibely Farias – Procuradora

Chefia de Gabinete da Presidência

Juliana Francisconi Cardoso

Diretoria Geral de Controle Externo

Marcelo Brognoli da Costa

Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

Elaboração

Assessoria de Planejamento - APLA

Adriana Luz

Cláudio Cherem de Abreu

João Victor dos Santos Dela Roca

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Rua Bulcão Viana, 90 – Centro

88020-160 - Florianópolis – SC

planejamento@tce.sc.gov.br

APRESENTAÇÃO

Sr (a)s Deputados (as),

O Tribunal tem como missão institucional controlar e contribuir para aprimoramento da gestão dos recursos públicos da sociedade catarinense.

Em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o presente relatório sintetiza a atuação do Tribunal de Contas do Estado no ano de 2019, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade catarinense no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso Estado.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, juntamente com estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as ações de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; a gestão do órgão consta no Capítulo 3; a modernização e relacionamento institucional, no Capítulo 4; e, por fim, são destacadas a comunicação e a sociedade no Capítulo 5.

A fiscalização do TCE/SC, neste trimestre, abrangeu 1.918 unidades gestoras estaduais e municipais. Nesse período, foram autuados 1.530 processos. O trabalho do Tribunal culminou no encaminhamento para cobranças de débitos e multas, resultante de decisões definitivas do Tribunal Pleno, no montante de R\$ 3.236.641,84 (três milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Esses são alguns resultados decorrentes da ação de controle do Tribunal, os quais reafirmam o compromisso e o empenho da Instituição de atuar em áreas de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício de todos os cidadãos catarinenses.

Por fim, há de se ressaltar que o relevante desempenho do Tribunal somente foi possível por meio da efetiva participação das autoridades desta Casa, da adesão do corpo funcional, do trabalho em equipe e do efetivo atendimento do dever constitucional de zelar pela boa e regular gestão dos recursos públicos, em prol do interesse público.

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Presidente

1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas por meio de leis específicas, conforme Tabela 02.

TABELA 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Appreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

TABELA 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Appreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação à interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, conjugada com a Resolução N. TC-0149/2019, sua estrutura organizacional é assim composta:

I - Órgãos deliberativos:

- a) o Plenário; e
- b) as Câmaras;

III - Órgão especial:

- a) o Corpo de Auditores;

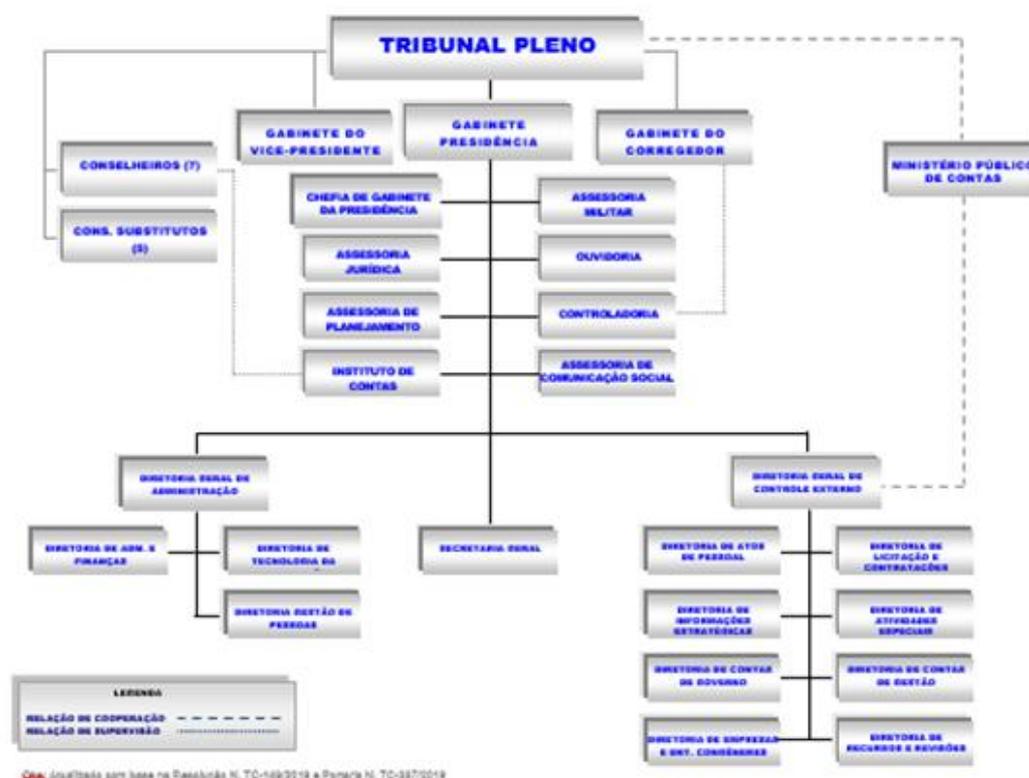
II - Órgãos de administração superior:

- a) a Presidência;
- b) a Vice-Presidência; e
- c) a Corregedoria Geral;

IV - Órgãos auxiliares:

- a) os órgãos de assessoria;
- b) os órgãos de controle;
- c) os órgãos de apoio técnico-administrativo; e
- d) os órgãos institucionais singulares.

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.



2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1 Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No 4º trimestre de 2019, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.918 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
MUNICIPAL	Autarquias	141
	Câmaras	295
	Fundações	178
	Fundos	734
	Outras	108
	Prefeituras	295
	Soc. de Economia Mista e Empresas Públicas	12
Subtotal		1.763
ESTADUAL	Administração Direta	14
	Agências Regionais (Em Extinção)	20
	Assembleia Legislativa	1
	Autarquias	5
	Defensoria Pública	1
	Fundações	7
	Fundos	41
	Ministério Público de Contas	1
Outras	5	

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
	Ministério Público	1
	Procuradoria Geral do Estado	1
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	21
	Tribunal de Contas	1
	Tribunal de Justiça	1
	Subtotal	120
INTERMUNICIPAL	Consórcios	34
	Subtotal	34
INTERESTADUAL	Autarquias	1
	Subtotal	1
TOTAL		1.918

Fonte: Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC)

2.2 Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico – DOTCe, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

TABELA 4 – SESSÕES REALIZADAS

TIPO DE SESSÃO	QUANTIDADE			
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
ADMINISTRATIVA	0	2	1	2
ESPECIAL	1	0	0	0
EXTRAORDINÁRIA	0	1	0	0
ORDINÁRIA	17	24	26	20
TOTAL	18	27	27	22

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.3 Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no 4º trimestre de 2019.

TABELA 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO

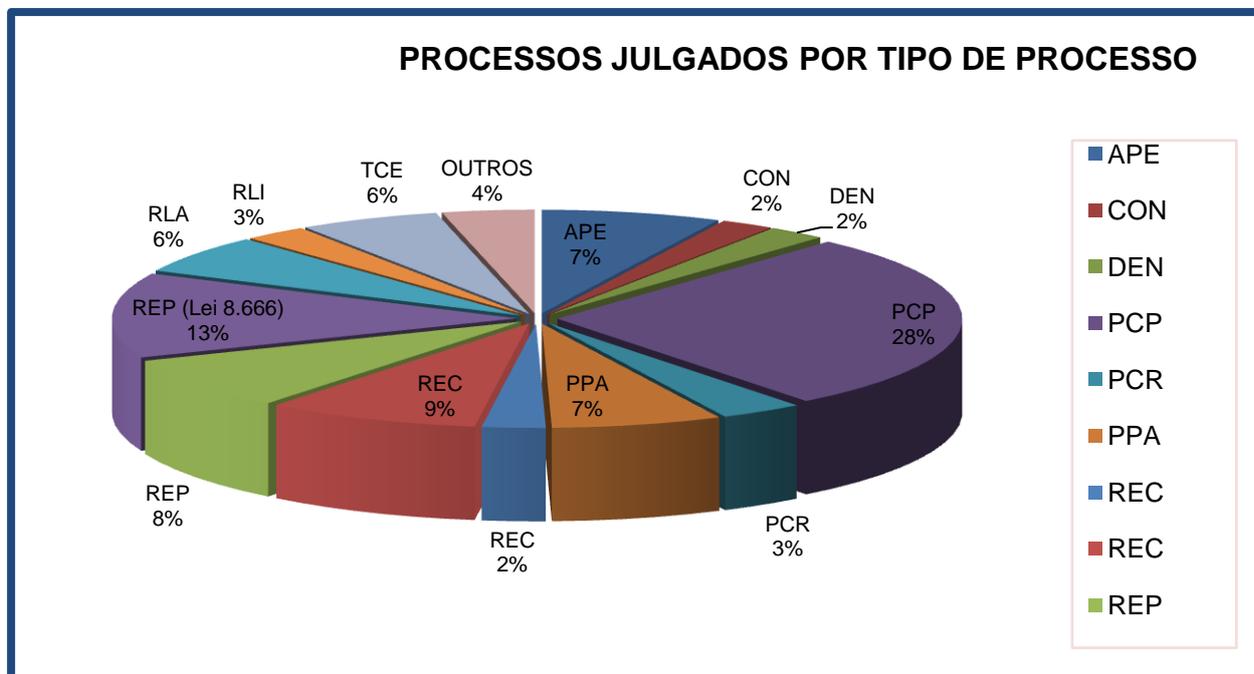
SIGLA	ESPÉCIE	QTDADE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	36	7,00%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,19%
CON	Consulta	11	2,14%
DEN	Denúncia	12	2,33%
LCC	Contrato Decorrente de Licitação	3	0,58%
LCC	Edital de Licitação	5	0,97%
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	2	0,39%
PCA	P. C. Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	3	0,58%
PCA	P. C. Anual órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	2	0,39%
PCP	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	140	27,24%
PCP	Reap. Contas anuais de 2014 do Município Prestadas pelo Prefeito	2	0,39%
PCP	Reap. Contas anuais de 2015 do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,19%
PCR	Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	10	1,95%
PCR	Prestação de Contas de Transf. de recursos para pessoas físicas	7	1,36%
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,19%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	35	6,81%

SIGLA	ESPÉCIE	QTD	%
PRP	Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,19%
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,78%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	7	1,36%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	37	7,20%
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	9	1,75%
REP	Representação de Agente Público	24	4,67%
REP	Representação de Conselheiro	6	1,17%
REP	Representação do Ministério Público	4	0,78%
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3	0,58%
REP	Representação do Poder Judiciário	5	0,97%
REP (Lei 8.666)	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	68	13,23%
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,39%
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	9	1,75%
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	6	1,17%
RLA	Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	3	0,58%
RLA	Auditoria de Regul. Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,78%
RLA	Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,19%
RLA	Auditoria Financeira	2	0,39%
RLA	Auditoria Ordinária	6	1,17%
RLI	Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,19%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	4	0,78%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,19%
RLI	Inspeção de Regul. referente a Registros Cont. e Execução Orçam.	6	1,17%
RLI	Inspeção Ordinária	1	0,19%
TCE	Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	17	3,31%
TCE	Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,19%
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	11	2,14%
TOTAL		514	100,00%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no 4º trimestre de 2019.

GRÁFICO 1 - PROCESSOS JULGADOS



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.3.1 Deliberações destacadas em matérias da Assessoria de Comunicação

2.3.1.1 Análise do TCE/SC do edital para iluminação pública de Palhoça contribui para redução do valor da concessão em R\$ 28 milhões

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sessão desta segunda-feira (7/10), ratificou decisão singular do conselheiro César Filomeno Fontes que revogou a sustação cautelar da concessão, por meio de parceria público-privada, da rede de iluminação pública de Palhoça, após a prefeitura realizar alterações no edital propostas pela Corte.

Com as modificações sugeridas pelo TCE/SC e acatadas pelo município, o valor máximo da contraprestação da licitação foi reduzido em 7,14%, o que pode representar uma economia de até R\$ 1,15 milhão por ano de concessão ou R\$ 28,9 milhões no final dos 25 anos previstos.

O Pleno também determinou ao prefeito municipal de Palhoça, Camilo Martins, que republique o edital corrigido e reabra os mesmos prazos da publicação anterior, fatos que serão monitorados pela Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do Tribunal.

O Edital de Concorrência Pública n. 175/2018, lançado pela prefeitura de Palhoça em 10 de dezembro do ano passado, tinha previsão de abertura das propostas em 12 de fevereiro de 2019. O objeto é a concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município, com o valor estimado de R\$ 486,2 milhões.

Entenda o caso

O TCE/SC fez análise preliminar dos procedimentos de planejamento da concessão (LCC 18/00280227) e, por meio da Decisão Singular n. 768/2018 do conselheiro Luiz Roberto Herbst, que substituiu o relator, conselheiro César Fontes, diante de licença-saúde, recomendou orientações técnicas e adoção de providências para a correção de 12 pontos em

relação aos estudos (projeto básico), plano de negócio e fluxo de caixa, de 22 restrições em relação ao edital da licitação e de mais 16 sugestões feitas na minuta do futuro contrato.

Após a publicação do edital, a diretoria técnica constatou que a maioria das correções haviam sido feitas, no entanto, quatro orientações não haviam sido atendidas, configurando-se em possíveis irregularidades graves, o que levou o relator a determinar, por meio de nova decisão singular, de 12 de fevereiro, a sustação cautelar do certame.

Em 13 de setembro, auditores da DLC reuniram-se com a equipe da prefeitura de Palhoça, para discutir a necessidade de aprimoramento do edital e do estudo econômico-financeiro (fluxo de caixa) apresentado pelos responsáveis.

Após a reunião, a unidade gestora encaminhou novo estudo, sanando assim todas as restrições pendentes e motivando a suspensão da cautelar. Foram ajustadas questões como: depreciação, valor residual de equipamentos, aporte financeiro, dentre outros. Também foram alterados critérios de pontuação das propostas técnicas e exigida declaração de viabilidade da proposta.

Segundo os técnicos do Tribunal, a economia obtida com as alterações efetuadas pode ser ainda maior após a realização do certame e a conseqüente competição entre os proponentes. Além disso, as propostas podem contribuir para redução dos custos do sistema de iluminação pública, o que pode ser repassado aos contribuintes com redução da conta de luz.

Ainda foram vinculadas ao processo e analisadas quatro representações contra o edital, propostas por empresas interessadas e pelo Observatório Social de Palhoça.

2.3.1.2 TCE/SC dá prazo para Guaramirim definir ações para cumprir Plano Municipal de Educação

Crianças e adolescentes em idade escolar fora da sala de aula por falta de vagas; ausência de destinação de recursos específicos para a execução do Plano Municipal de Educação (PME); e baixa participação da comunidade escolar no processo de gestão educacional. Estas foram algumas das constatações de auditoria operacional (**Saiba mais 1**) realizada pelos técnicos da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no município de Guaramirim, norte do Estado. O foco da fiscalização foi verificar se o município possui ferramentas de planejamento e controle que promovam o cumprimento das metas do PME.

De acordo com o Relatório de Instrução da área técnica, a auditoria deu ênfase à análise do cumprimento das metas 1, 2, 6, 15, 16, 18 e 19 do **Plano Nacional de Educação (PNE) (Saiba mais 2)**. Tais metas dizem respeito à inserção das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil e de 6 a 14 anos no ensino fundamental, à oferta de educação em tempo integral, à contratação, formação e remuneração dos professores que atuam nessas etapas de ensino e à gestão democrática na educação. Segundo os técnicos do TCE/SC, o município tem maior autonomia de atuação e maior competência para a efetivação destas metas.

Na sessão do Pleno do dia 7/10, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) estabeleceu prazo de 30 dias – a contar da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para o final do mês – para que a prefeitura, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim apresentem Plano de Ação estabelecendo medidas, prazos e responsáveis para a adoção de providências visando ao atendimento de determinações e recomendações feitas pelo órgão de controle para que os problemas sejam sanados. O relator do processo (RLA 18/00145362) é o conselheiro Herneus De Nadal.

A auditoria está inserida no projeto TCE Educação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que definiu a realização de, pelo menos, 15% das fiscalizações eletivas na área da educação. Firmado em 2016 por meio de um acordo de cooperação técnica com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), do Ministério da Educação

(MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), o TCE Educação é voltado ao desenvolvimento de ações cooperadas para a verificação das políticas previstas nos planos Nacional, estaduais e municipais de Educação.

Saiba mais 1: principais problemas identificados na auditoria

- Não foram destinados recursos específicos para a execução do PME - não realização de atividades de monitoramento contínuo e avaliação periódica do cumprimento das metas previstas no Plano;
- Não realização de divulgação dos resultados obtidos, conforme previsto na legislação municipal;
- Crianças e adolescentes em idade escolar que não frequentavam a educação infantil e o ensino fundamental, dentre outros motivos, pela carência de vagas para atendimento;
- Índícios de alunos do ensino fundamental com distorção idade versus ano, porém a falta de informações individuais dos alunos não permitiu precisar tal informação, e ausência de programa educacional para corrigir esse fluxo;
- Oferta de educação em tempo integral ainda é uma realidade distante no município;
- Alto percentual de professores admitidos em caráter temporário;
- Baixa participação da comunidade escolar no processo de gestão educacional, demonstrando a inexistência de gestão democrática efetiva.

Saiba mais 2: pontos observados na auditoria com base nas metas do PNE

Meta 1 – Universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até 3 anos (50%).

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 anos e garantir a conclusão na idade correta para 95% dos estudantes.

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas e atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Meta 15 – Garantir política de formação inicial e continuada aos profissionais da educação para que todos os professores possuam formação específica de nível superior.

Meta 16 – Formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação.

Meta 18 – Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional a todos os profissionais do magistério.

Meta 19 – Garantir, em lei específica, condições para a efetivação da gestão democrática na educação.

2.3.1.3 TCE/SC aponta pagamentos indevidos de R\$ 1,6 milhão a pessoas falecidas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina apurou que unidades jurisdicionadas pagaram, indevidamente, R\$ 1.631.833,00 a 57 servidores, empregados, aposentados e pensionistas que já haviam falecido. A constatação é resultado da atuação conjunta das diretorias de Informações Estratégicas (DIE), de Atos de Pessoal (DAP) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC) e foi confirmada pelos responsáveis pelos Controles Internos, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) do TCE/SC (**Saiba mais 1**).

As informações integram o relatório de monitoramento parcial de trabalho desenvolvido pelas diretorias para verificação de indícios da existência de vínculos funcionais com percepção de folha de pagamento em período posterior a data de declaração de seu óbito em bases governamentais.

Segundo o diretor de Informações Estratégicas, auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, tais dados foram analisados e homologados pela DAP e DEC. Na sequência, a DIE

disponibilizou no SGTA instruções para que os controladores internos pudessem analisar os registros quanto aos procedimentos que deveriam ser executados para cada situação constatada.

No relatório, os auditores fiscais de controle externo salientam que a atuação do TCE/SC foi essencial não apenas para a confirmação dos 57 pagamentos irregulares, mas para que os entes jurisdicionados adotassem providências para o ressarcimento dos valores indevidamente creditados após o óbito.

De acordo com o levantamento parcial, dos 57 casos já confirmados, em 26 os controladores internos informaram que as unidades realizaram ou estão buscando o ressarcimento dos valores, num total de R\$ 766.299,98, antes da comunicação efetuada pelo Tribunal. Nos outros 31, os procedimentos para a recuperação de R\$ 865.533,02 foram iniciados após a ação da Corte de Contas pelo SGTA. “Este valor pode vir a aumentar, pois há casos em que ainda estão sendo realizados cálculos de incidência de juros e correção monetária”, advertiram os técnicos no relatório.

Benefícios

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, aposta no uso do SGTA como forma de a Instituição colaborar e agilizar a solução das situações identificadas no cruzamento de dados, reduzindo, dessa forma, a necessidade de autuação de processos de controle externo.

Na conclusão do relatório de monitoramento, os auditores fiscais destacaram que a nova sistemática de resolução de indícios de irregularidades contribui decisivamente para a melhoria do controle interno das unidades jurisdicionadas e do controle externo exercido pelo TCE/SC.

Segundo eles, o trabalho possibilita, especialmente, o aumento da cooperação entre as diretorias técnicas da Corte catarinense — no caso específico a DAP e a DEC — e as unidades de controle interno; o estancamento de irregularidades quanto a pagamentos indevidos; a tomada de providências para o ressarcimento de valores aos cofres públicos; e a celeridade na resolução das situações identificadas. “O intervalo entre a remessa dos registros e os resultados apresentados foi de apenas 38 dias”.

Para a diretora da DAP, Ana Paula Machado da Costa, a tipologia desenvolvida pelo SGTA, titulada de indícios de falecidos na folha de pagamento, representa uma nova ferramenta para detectar pagamentos irregulares e buscar, em caso concreto, o ressarcimento desses valores ao erário, sem a necessidade de autuação de processos específicos no âmbito do Tribunal. “Com tal procedimento, almeja-se, além da maior interação dos controles internos com as diretorias técnicas, o aperfeiçoamento da qualidade dos dados públicos estruturados, tanto para as unidades fiscalizadas quanto para a Corte de Contas”, enfatizou.

Na opinião do diretor da DEC, Paulo Bastos, a ferramenta se revelou um eficaz meio de conhecimento das situações com indício da ocorrência de irregularidades, a interação com os responsáveis pelos controles internos e a adoção de providências. “Permitiu a atuação do controle externo de forma célere, bem como do controle interno das unidades gestoras envolvidas que, dispondo de informações descritivas, pôde adotar os encaminhamentos necessários para a sua resolução, seja a devolução de valores pagos indevidamente, seja a correção de procedimentos”, afirmou.

Bastos acrescentou que o trabalho do TCE/SC mostrou, efetivamente, as situações que devem compor a folha de pagamento decorrente de vínculo/relação de trabalho, “inibindo o uso indevido da mesma para registrar obrigações de outra natureza”, e ainda ressaltou as repercussões que a prática poderá desencadear.

Saiba mais: O Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA)

Desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o SGTA é uma ferramenta de

monitoramento e controle dos gastos governamentais.

Disponibilizado em ambiente web, o sistema possibilita encaminhar aos responsáveis pelo controle interno informações, inconsistências e indícios de irregularidades gerados a partir de trilhas que integram a matriz de risco do TCE/SC e extraídos por meio do cruzamento de diversas bases de dados, internas e externas ao Tribunal.

Com isso, permite que o controlador interno avalie e confirme ou não os resultados e, se for o caso, adote as providências necessárias.

2.3.1.4 TCE/SC confirma prejuízos de R\$ 3,4 milhões de RPPSs com compra e venda de títulos; outras operações estão sob investigação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) está analisando operações de compra e venda de títulos públicos federais em valores incompatíveis com os praticados no mercado financeiro, realizadas por institutos de previdência de municípios catarinenses (**Saiba mais**). Os processos são referentes a procedimentos feitos pelas autarquias de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul, Camboriú, São José, Itajaí, Balneário Camboriú e Palhoça, nos anos de 2005 a 2008, e as possíveis irregularidades podem ultrapassar os R\$ 48 milhões — R\$ 3,4 milhões já foram confirmados.

De acordo com a Diretoria de Contas de Gestão (DGE) do TCE/SC, todos os processos foram convertidos em tomada de contas especial, para permitir a apresentação de defesa pelos responsáveis acerca de supostas ilegalidades ensejadoras de imputação de débito. Caso seja confirmada a ocorrência de dano ao erário, o Pleno determinará a devolução dos recursos aos cofres dos municípios prejudicados, que poderão dobrar o valor inicial já que deverão ser atualizados a partir dos fatos geradores.

Recentemente, o Tribunal determinou que ex-diretores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú (CamboriúPrev) e a empresa Somma Investimentos S.A. recolhessem aos cofres municipais R\$ 129.094,62, referentes à perda de rentabilidade ocorrida na venda de 1.508 títulos públicos, que custaram, em 1º de junho de 2007, R\$ 2.374.087,89. Calculado até outubro de 2019, o valor da devolução passará dos R\$ 320 mil, conforme informação da Secretaria-Geral do TCE/SC.

A operação pelo preço unitário (PU) de R\$ 1.574,32884200 foi inicialmente analisada pela então Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) da Corte catarinense. Segundo a DMU, a venda foi feita por 5,157% a menos que o PU dos títulos públicos praticado no mercado, com base no valor de referência encontrado e de 6,9% inferior ao divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima).

Embora a venda tenha sido efetivada pela agente de mercado Coluna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, a empresa Somma prestou assessoria financeira e sugeriu o PU de R\$ 1.571,877007 por títulos, com base em avaliação feita em 14 de maio de 2007. Mas a área técnica observou que o preço praticado naquele dia, pela Anbima, era de R\$ 1.655,34990104.

Com base no relatório da área técnica, o relator do processo (@TCE 14/00637659), conselheiro Luiz Roberto Herbst, destacou que o ato configurou “operação lesiva ao patrimônio financeiro do Instituto Previdenciário”. Ressaltou ainda que o procedimento contrariou o disposto no art. 1º da Resolução n. 3.244/2004, do Conselho Monetário Nacional (CMN) — que obrigava o cumprimento de requisitos, como segurança, rentabilidade, solvência e liquidez —, bem como o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

As investigações são decorrentes de representações formuladas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), autarquia federal responsável pela fiscalização, o monitoramento e a punição por eventuais descumprimentos das normas expedidas pelo CMN.

Tais regras tratam dos investimentos no mercado financeiro para a consecução dos objetivos financeiros e atuarias dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) dos

municípios, de modo que seja alcançada a rentabilidade necessária para os pagamentos dos benefícios futuros.

Responsabilizações

A decisão 494/2019, aprovada na sessão do Pleno de 23 de setembro, imputou o débito de R\$ 129.094,62, solidariamente, à presidente e ao diretor financeiro do CamboriúPrev em 2007, Dionete Cesário Albino e Nilto Assis Coppi Junior, respectivamente, e à pessoa jurídica da empresa Somma Investimentos S.A.

Em seu relatório, o conselheiro Herbst afirmou que a responsabilidade da empresa Somma ficou evidenciada quando produziu parecer estipulando um preço em “descompasso” dos atribuídos pelo mercado, sem indicação das bases utilizadas para a sua projeção, “contribuindo, sobremaneira, para a tomada de decisão e a realização da operação pelos gestores públicos”.

O relator salientou, no entanto, que os gestores — presidente e diretor financeiro à época — “deveriam ter se cercado de maiores cuidados”, principalmente no sentido de questionar a empresa de consultoria quanto à ausência de fonte de informação no parecer elaborado. Ele acrescentou que deveriam ter tido a preocupação de pesquisar no mercado o valor real, para a obtenção do melhor preço, “a fim de garantir condições de segurança, rentabilidade, solvência e solidez aos escassos recursos financeiros do Instituto”.

A responsabilidade da empresa Coluna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A foi afastada, pois a área técnica do Tribunal de Contas entendeu que a decisão de venda não era da empresa intermediária e, sim, do próprio Instituto de Previdência.

Os responsáveis terão 30 dias — a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC prevista para ocorrer até o fim deste mês de outubro — para recolher o valor atualizado aos cofres do município ou para interpor recurso.

A decisão ainda recomendou à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo do CamboriúPrev que atentem para a necessária qualificação profissional dos responsáveis pela gestão de ativos e mantenham adequação às melhores práticas de investimentos dos recursos do regime próprio, observada a austeridade, transparência e a segurança nas aplicações.

Outros processos

A compra de títulos públicos federais pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul (IPRESBS) e pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem) também foi considerada irregular pelo Tribunal de Contas. Em decisões aprovadas em agosto de 2018 e junho deste ano, respectivamente, o Pleno condenou os responsáveis pelo ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior.

No processo (TCE 06/00466787), que trata de operações realizadas pela autarquia de Jaraguá do Sul, a Corte catarinense determinou a devolução de R\$ 2.445.005,54 — atualizado até outubro o valor está em R\$ 6.487.996,54 — aos cofres do município, recursos decorrentes do sobrepreço na compra de 12.560 títulos públicos federais, nos anos de 2005 e 2006.

Em 11 de novembro de 2005, o Issem adquiriu 5.947 títulos, por um preço de R\$ 1.345,18126820 a unidade, 21,96% acima do PU praticado no mercado de R\$ 1.102,907989. Ao todo, foi feito um desembolso de R\$ 7.999.793,00, sendo R\$ 1.440.799,19 a maior.

E em 17 de março de 2006, foram feitas duas operações: uma para a compra de 6.206 títulos e outra para a de 407 títulos, ambas pelo preço de 1.512,10 a unidade, 11,16% acima do PU encontrado de R\$ 1.360,2473. Dos pagamentos de R\$ 9.384.096,77 e R\$ 615.424,97, foram pagos a mais R\$ 1.004.206,35.

Ao relatar o processo, a conselheira substituta Sabrina Nunes locken enfatizou a necessidade de realização de pesquisa de preços para a compra e venda de títulos, com a finalidade de parametrização, já que existe alta competitividade entre as operadoras. “Configura-se inafastável o dever de diligência [...], devendo o responsável pela aplicação

munir-se de informações [...], com o fito de realizar a negociação de títulos de forma segura”, apontou.

Para a relatora, “ocorreu uma grave inobservância de um dever de cuidado por parte dos gestores do Issem”. Na sua opinião, qualquer pessoa apta a assumir um cargo de presidente e de superintendente de um instituto de seguridade, teria ou deveria ter a iniciativa de ao menos conhecer os termos do negócio jurídico que assinou, em especial as obrigações relativas à aplicação dos recursos do regime próprio em títulos e valores mobiliários.

Foram responsabilizados pela perda de rentabilidade os ex-presidentes do Instituto, Walter Batista Falcone e Nicácio Gonçalves, e a empresa Euro DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nas pessoas de Jaime Nader Canha, administrador da Massa falida, e Jorge Luiz Gomes Chrispim, João Luiz Ferreira Carneiro e Sérgio de Moura Soeiro, sócios-administradores à época. Um recurso (REC 19/00834259) contra a decisão 302/2019 está tramitando no TCE/SC.

No processo (TCE 08/00432916) relatado pelo conselheiro César Filomeno Fontes e que trata de operações realizadas pela autarquia de São Bento do Sul, o Tribunal determinou a devolução de R\$ 869.209,49 — atualizado até outubro o valor está em R\$ 2.246.261,35 — aos cofres do município, recursos decorrentes do sobrepreço na compra de 7.450 títulos públicos federais, em 2005 e 2006.

Do total dos títulos, 1.550 foram adquiridos em 21 de dezembro de 2005 pelo preço unitário de R\$ 1.609,03148000, 9,23% superior ao PU praticado no mercado, com base no valor de referência encontrado de R\$ 1.472,998847. Segundo a área técnica, houve um descaixe de R\$ 210.850,58 dos cofres do IPRESBS.

“Um dano que, na verdade, poderia ter sido evitado se o gestor tomasse o mínimo cuidado de verificar os preços negociados nos dias anteriores, por exemplo”, afirmaram os auditores fiscais de controle externo do TCE/SC, no relatório.

Tal situação voltou a ocorrer em 19 de outubro de 2006, quando foram comprados 5.900 títulos. Na época, cada um custou R\$ 1.421,77860000, 8,51% a mais que o PU encontrado de R\$ 1.310,192345, provocando um pagamento a maior de R\$ 658.358,91.

Pela operação realizada em 2005, foram responsabilizados os presidente e diretor financeiro, Flávio Antônio Pinho da Silveira e Aloysio dos Santos Bahiense Júnior, respectivamente. Este último, que exerceu o cargo de presidente em 2006, e o ex-diretor financeiro Paulo Roberto Scheide, também foram condenados a devolverem os valores aos cofres do município. Contra a decisão 422/2018, foi interposto recurso (REC 18/01154993).

As irregularidades verificadas nos procedimentos realizados pelos três institutos de previdência — Camboriú Prev, IPRESBS e ISSEM — totalizam R\$ 3.443.309,65. Atualizado até outubro deste ano, o valor chega em R\$ 9.054.412,55.

De acordo com a área técnica, para calcular o prejuízo aos institutos de previdência, foram adotadas a taxa máxima (no caso de venda) e mínima (no caso de compra) de negociação do intervalo indicativo, avaliada pela Anbima, aplicada à fórmula do Tesouro Nacional para definição dos preços dos títulos públicos federais.

A intenção, conforme afirmado pelos auditores fiscais no relatório do processo de Camboriú, é buscar o preço mais conservador. “Essa maior taxa de negociação, aplicada devidamente na referida fórmula [verificada no processo do CamboriúPrev], implicará num valor menor de referência para a venda, possibilitando um alargamento da margem do gestor no trato com as operações”, explicaram.

Saiba mais 1: Relação dos processos de irregularidades nos Institutos de Previdência Municipais

Nº Processo	Unidade Gestora	Estágio Processual	Valor Débito (R\$)
-------------	-----------------	--------------------	--------------------

Nº Processo	Unidade Gestora	Estágio Processual	Valor Débito (R\$)
08/00432916	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul (IPRESBS)	Julgado Com recurso	869.209,49 Atualizado até 10/19 2.246.261,35
06/00466787	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (ISSEM)	Julgado Com recurso	2.445.005,54 Atualizado até 10/19 6.487.996,54
14/00637659	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú (CamboriúPrev)	Julgado	129.094,62 Atualizado até 10/19 320.154,66
09/00075651	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José (SJPrev)	Aguardando análise das manifestações	33.632.934,84
15/00125439	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José (SJPrev)	Aguardando análise das manifestações	2.539.072,58
09/00075732	Instituto de Previdência de Itajaí (IPI)	Aguardando análise das manifestações	2.884.191,88
14/00379692	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú (BCPrevi)	Aguardando análise das manifestações	3.458.294,48
14/00637810	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Município de Palhoça (IPPA)	Aguardando análise das manifestações	2.628.944,36
14/00638205	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (ISSEM)	Aguardando análise das manifestações	247.574,96
Total			48.834.322,75

Fonte: Diretoria de Contas de Gestão (DGE).

Saiba mais 2: Títulos públicos federais

São papéis emitidos pelo Tesouro Nacional como forma de captar recursos para financiar atividades do governo federal, tais como educação, saúde e infraestrutura. Ou seja, são instrumentos financeiros emitidos pelo Governo federal, na forma da lei, para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar suas despesas

Fonte: Relatório técnico do processo REP 08/00432916.

Saiba mais 3: A Anbima

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, credenciada pelo Banco Central e maior provedor estatístico do mercado financeiro do Brasil, congregando a maioria das instituições financeiras que operam na Bolsa de Valores, cujos indicativos servem de

parâmetro aos operadores do mercado de capital. O próprio Banco Central utiliza os dados por ela divulgados, como comparativo.

Por isso, que os preços calculados pela Anbima servem de referência para o mercado financeiro, não por imposição legal, mas em razão de que o próprio mercado pauta seus negócios com base nessas informações, em função da confiança nos critérios científicos utilizados pela Instituição.

Fonte: Relatório do relator do processo (@TCE 14/00637659) que trata do CamboriúPrev, conselheiro Luiz Roberto Herbst.

Saiba mais 4: As operações de compra e venda de títulos públicos federais

Servem para que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) consigam atingir os objetivos financeiros e atuariais e, conseqüentemente, alcancem a rentabilidade necessária para os pagamentos dos benefícios futuros.

Estes investimentos no mercado financeiro obedecem aos limites de alocação estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a fim de melhorar a distribuição de recursos nos mais diversos segmentos de aplicação, sem, no entanto, deixar de otimizar a rentabilidade do regime.

No segmento de renda fixa, os recursos dos RPPSs devem ser aplicados em títulos de emissão do Tesouro Nacional.

As operações realizadas pelos RPPSs ocorrem no mercado secundário de títulos públicos, o que proporciona maior visibilidade às taxas negociadas e garante diferenças mais justas entre os preços de compra e venda.

Por meio de corretoras ou distribuidoras, consideradas entidades não bancárias, os regimes adquirem os papéis e os mantêm em suas carteiras ou se desfazem, dependendo dos objetivos do gestor.

Exatamente nestes momentos, de compra ou venda de um papel, é que o gestor de um RPPS deve concentrar seus esforços e reunir conhecimento e informação para obtenção do melhor preço no tocante à busca da melhor rentabilidade, seja para compra, seja para venda.

Na Contabilidade dos RPPSs, esses novos investimentos recebem apenas tratamento financeiro, e, por isso, não constarão da proposta orçamentária. Trata-se de um registro contábil de troca de ativos financeiros. Os recursos auferidos com a carteira de investimentos são destinados a garantir a manutenção do regime, podendo ser transferidos para as atividades previdenciárias (pagamento de benefícios) a qualquer momento, independentemente do seu vencimento ou do prazo do investimento.

Normas do CMN estabelecem que a carteira de ativos dos RPPSs deve ser aplicada tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, atributos dos investimentos necessários a preservar o equilíbrio atuarial do regime.

Fonte: Relatório técnico do processo REP 08/00432916.

2.3.1.5 TCE/SC constata que Florianópolis têm professores ACT's acima do permitido pelo Plano Nacional de Educação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou que a Prefeitura de Florianópolis apresente, em 90 dias, Plano de Ações, identificando responsáveis e estabelecendo prazos, para sanar os problemas apontados em inspeção sobre atos de pessoal realizada na Secretaria Municipal de Educação. O prazo começa a contar a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer no mês de novembro.

No monitoramento, a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) verificou, especialmente, a composição e forma de ingresso de pessoal no quadro de servidores do magistério municipal. Na época da realização do levantamento, abril de 2017, o número de professores contratados em caráter temporário (ACT's) representava 42,39% do total de 3.022 educadores, e o de ocupantes de cargos efetivos, 57,61%, descumprindo a meta 18 do **Plano Nacional de Educação** (PNE), que define o preenchimento obrigatório de 90% dos cargos por profissionais aprovados em concursos públicos.

A inspeção apontou ainda número excessivo de professores licenciados — cerca de 20%. “Tal problema de ordem administrativa deve ser dimensionado pelo município, uma vez que representa uma das causas para o incremento das contratações de caráter temporário, inclusive confirmada pelo secretário municipal de Educação”, alertou o relator do processo (RLI 17/00519600), conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi.

Com relação aos profissionais não docentes, os técnicos constataram que apenas 8,3% eram contratados em caráter temporário e os efetivos representavam 91,70% do total de 1.663 profissionais. Neste aspecto, o município atendeu — e até superou — a proporcionalidade de 50% prevista no PNE.

O processo de inspeção na prefeitura de Florianópolis é parte de um levantamento realizado em diversos municípios sobre a situação do sistema educacional. Decorre da adesão do TCE/SC ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), visando ao desenvolvimento de ações relativas à implementação do Plano Nacional de Educação.

Em sua proposta de voto, o conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi alertou ao prefeito e ao secretário municipal de Educação que o descumprimento do prazo estabelecido é passível de multa prevista no **art. 70, §1º, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000**.

2.3.1.6 Pleno do TCE/SC susta licitação de edital de concessão do Aeroporto de Chapecó

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu na sessão desta segunda-feira (25/11) pela sustação cautelar do edital de licitação que trata da concessão para administração, expansão, exploração e manutenção do aeroporto Serafim Enoss Bertaso, de Chapecó. A decisão foi baseada na constatação de que 30 das recomendações feitas pela Corte de Contas para a elaboração do edital não foram atendidas pela Prefeitura de Chapecó. O processo é de relatoria do vice-presidente, conselheiro Herneus De Nadal.

A conclusão do descumprimento de quase 60% das recomendações foi obtida após a comparação do relatório da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do Tribunal, que apontou 51 recomendações ao processo, com o edital lançado pela prefeitura em 30 de outubro. A Instrução Normativa nº 22 de 2015 do TCE/SC exige que editais de concessão de serviços públicos sejam encaminhados para o Tribunal antes de serem lançados.

Segundo os técnicos do TCE/SC, pelo menos metade dos 30 itens desconsiderados pela prefeitura estão relacionados ao fluxo de caixa previsto no edital. Em documento disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico no dia 25 de outubro, uma análise preliminar indicou 20 recomendações relacionadas ao projeto básico, plano de negócios e fluxo de caixa; 15 recomendações relacionadas ao edital de licitação; e 16 à minuta contratual.

O edital prevê a concessão do aeroporto para a iniciativa privada por 30 anos e inclui a expansão, exploração e manutenção do terminal. O valor estimado da operação para esse período é de R\$ 609 milhões. Pelo Serafim Bertaso passam cerca de 500 mil passageiros por ano.

A análise da documentação no Tribunal de Contas foi da DLC, que verificou o plano de negócios, projeto básico, fluxo de caixa e a minuta do contrato propostos no edital.

2.3.1.7 Determinações do TCE/SC levam Balneário Camboriú a economizar R\$ 3,3 milhões na contratação de serviços

Uma decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) relacionada a processo de licitação que envolveu a Empresa Municipal de Água e Saneamento (Emasa) de Balneário Camboriú resultou em economia de R\$ 3,32 milhões aos cofres públicos do município. As determinações do Tribunal acatadas reduziram o valor do contrato de R\$ 24,83 milhões para R\$ 21,51 milhões.

"Há um entendimento do Tribunal de Contas de que é preciso atuar já nas fases iniciais de um processo de licitação que apresenta problemas. Assim, chega-se rapidamente a uma solução e, por consequência, damos uma melhor contribuição para a sociedade", afirma a relatora do processo, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken.

A apreciação dos termos da licitação ocorreu após representação do conselheiro José Nei Ascari, supervisor da Ouvidoria do TCE/SC, em que apontava possíveis irregularidades no processo de edital de concorrência da Emasa na contratação de empresa de engenharia para manutenção, prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais para o sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto de Balneário Camboriú.

A relatora determinou, de maneira cautelosa, a sustação do edital por entender que havia exigências indevidas de qualificação técnica e sobrepreço de R\$ 2,47 milhões apontados em relatório da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC. Uma segunda análise da DLC, após determinações da relatora à unidade gestora, verificou que as irregularidades haviam sido resolvidas e que foram adotadas providências, com a realização de termo aditivo para a redução do valor inicialmente contratado. A decisão definitiva data de 6 de dezembro e dela consta o alerta para que a situação não ocorra em futuros processos licitatórios.

2.3.1.8 TCE/SC diz que municípios podem aplicar a receita do pré-sal em despesas previdenciárias ou com investimentos, sem ordem de preferência

Os municípios podem aplicar a receita decorrente da venda de petróleo no pré-sal em despesas previdenciárias e com investimentos, sem a ordem de preferência que a legislação impõe aos Estados e ao Distrito Federal. O entendimento foi firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sessão do Pleno desta segunda-feira (9/12), em resposta à consulta formulada pelo presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), prefeito Joares Ponticelli. O processo (@CON – 19/00952375) foi relatado pelo conselheiro José Nei Ascari.

Com base no parecer do diretor de Contas de Governo (DGO), auditor fiscal de controle externo Moisés Hoegenn, a Decisão n. 1.172/2019 do TCE/SC destaca que as receitas reguladas pela Lei 13.885/2019, que trata dos critérios de distribuição dos valores a serem obtidos com a venda do pré-sal, não estabeleceu ordem de preferência entre as despesas feitas pelas prefeituras. "Logo, caberá ao município definir a aplicação dos recursos em uma ou outra despesa, ou em ambas, se assim entender", afirma Hoegenn.

De acordo com o Prejulgado n. 2.220, os recursos não constituem receita tributária ou de transferências, "razão pela qual não devem compor a base de cálculo das aplicações mínimas em saúde e educação, bem como a base de cálculo das contribuições a serem vertidas ao Fundeb [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica] pelos municípios".

No seu parecer, o diretor da DGO salienta que não há impedimento legal para que os recursos sejam aplicados em investimentos em saúde e educação ou para pagamento de despesas previdenciárias dessas duas áreas. No entanto, ressalta que, caso a prefeitura opte por aplicar os recursos nesses setores, a despesa não será computada para fins de verificação do cumprimento das aplicações mínimas constitucionais de 15 e 25%, respectivamente, na saúde e na educação.

Audiência

A aplicação dos recursos oriundos da transferência de volumes excedentes da cessão onerosa dos campos do pré-sal também foi objeto de audiência entre o presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e o presidente da Fecam, prefeito Joares Ponticelli, na sede do TCE/SC, em novembro.

Na época, o presidente Adircélio manifestou preocupação quanto à forma de aplicação e contabilização de tais recursos, diante da aprovação da Lei 13.885/2019 e do atual cenário de dificuldades financeiras pelo qual passa a maioria dos entes públicos catarinenses.

2.3.1.9 TCE/SC determina ao Governo do Estado a suspensão de pagamento de indenização pelo uso de veículo próprio

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa ratificou, nesta quarta-feira (11/12), medida cautelar determinando a suspensão do pagamento da parcela da Indenização pelo Uso de Veículo Próprio (IUVP) aos servidores do Governo do Estado que utilizarem seus veículos particulares para o exercício de atividades estatais relativas ao cargo.

No seu despacho, o relator do processo (RLI 19/00255496), conselheiro Luiz Roberto Herbts, determinou a interrupção até que a IUVP seja regulamentada de acordo com os requisitos da Decisão 649/2019, pela qual o Governo do Estado deveria estabelecer critérios específicos, claros e objetivos para o pagamento exclusivamente aos servidores que efetivamente utilizassem o veículo próprio para o desempenho de suas atribuições funcionais, prevendo mecanismos de controle fidedignos e transparentes da utilização, de forma a garantir a reposição proporcional dos gastos.

De acordo com a Decisão Singular, o pagamento de verba de forma indistinta a todos os servidores ocupantes de um cargo público, sem comprovação de cumprimento dos requisitos relativos ao ressarcimento de gastos com recursos próprios, configura verba remuneratória, o que deveria ser considerado nas despesas com pessoal para efeito da apuração dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O levantamento da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) apontou o pagamento de parcelas fixas mensais a ocupantes de cargos de auditor fiscal da Receita Estadual, auditor interno, contador da Fazenda Estadual, Procurador do Estado e Defensor Público.

Em seu relatório, o conselheiro alerta ainda para o descumprimento do princípio da isonomia no serviço público. Segundo o documento, na prática, o Estado está doando praticamente um veículo novo de aproximadamente R\$80mil a cada cinco anos a um grupo de servidores, com 500 litros de combustível por mês e demais despesas pagas, como manutenção, seguros e IPVA.

A Decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 11/12, foi encaminhada ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, à Procuradora-Geral do Estado, à Defensora Pública Gral do Estado e ao Controlador Geral do Estado.

2.3.1.10 TCE/SC emite pareceres prévios pela rejeição das Contas/2018 de 15 municípios e pela aprovação dos outros 280

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina concluiu, na sessão do Pleno de 18/12, a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses, referentes ao exercício de 2018. Quinze prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja, 5,08% do total, e 280, 94,92%, pela aprovação (Saiba mais 1).

A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores. A relação completa pode ser acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br), em Fiscalizado – Contas dos Municípios – Pareceres Prévios – **2018**.

As causas que motivaram os pareceres pela rejeição das contas foram o déficit orçamentário e financeiro, quando o município gasta mais do que arrecada; a não aplicação mínima de 25% em educação; e o descumprimento do limite máximo de despesas com pessoal sem a devida redução no prazo legal que é de dois quadrimestres.

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo.

No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

A análise

Na apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro.

Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa **TC-06/2008**. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em **Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008**.

Uma comissão foi constituída, por meio da Portaria TCE/943/2019 — disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico de 2 de dezembro —, com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeitos no âmbito da Corte catarinense.

De acordo com o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a iniciativa busca aperfeiçoar o trabalho da Instituição para permitir uma abordagem qualitativa da análise e do julgamento das contas públicas, e não apenas do viés quantitativo tradicionalmente realizado.

O conselheiro Adircélio também apontou que vai ao encontro dos termos da Declaração de Moscou, emitida no XXIII Congresso Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores, entre os dias 25 e 27 deste ano, que colocam os tribunais de contas em posição estratégica para avaliar políticas públicas e para contribuir com seus conhecimentos transversais com a boa governança.

A comissão ainda vai examinar a possibilidade de utilização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). Segundo a Portaria, esses indicadores poderão permitir, a partir da medição das ações do gestor municipal, verificar se os objetivos estratégicos estão sendo alcançados.

Saiba mais: relação dos municípios com parecer prévio pela rejeição

Anita Garibaldi	Caçador	Leoberto Leal
Araranguá	Camboriú	Major Vieira
Balneário Arroio do Silva	Campo Erê	Otacílio Costa
Balneário Rincão	Canelinha	Passo de Torres
Barra Velha	Imaruí	Pescaria Brava

2.3.1.11 Conselheiro Luiz Roberto Herbst será relator das Contas/2020 do Governo no TCE/SC

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Luiz Roberto Herbst será o relator das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2020, da gestão do governador Carlos Moisés. A escolha, por sorteio, ocorreu na sessão ordinária de 18/12. Como relator do processo que trata da prestação de contas do Governo, Herbst será o responsável

pela apresentação da proposta de parecer prévio sobre as finanças do Estado, durante sessão extraordinária do Pleno em 2021.

A matéria contempla, além das contas do Executivo, as dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos órgãos que integram a administração pública estadual. O parecer prévio do TCE/SC servirá de subsídio para o julgamento político-administrativo pela Assembleia Legislativa.

Conforme o art. 122 do Regimento Interno do Tribunal, o sorteio para relator das contas do governo estadual é feito apenas entre os conselheiros, não inclui os auditores substitutos de conselheiros, que também relatam processos durante as sessões plenárias (Saiba Mais 1). Em 2020 serão apreciadas as contas relativas ao exercício financeiro de 2019, que têm o conselheiro José Nei Ascari como relator.

Contas municipais

Também na sessão desta quarta-feira (18/12), foi realizado o sorteio, entre conselheiros e auditores substitutos de conselheiros, para a escolha dos relatores dos processos de prestação de contas dos prefeitos (PCPs) de 2019 (Saiba Mais 2). Cada relator fica responsável pelas contas de um grupo de processos. A relação com os grupos e os respectivos relatores será publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). As prestações de contas dos prefeitos devem ser apreciadas até o fim do exercício seguinte a que se referirem. A emissão dos pareceres prévios pelo Tribunal serve de subsídio ao julgamento pelas Câmaras de Vereadores.

2.4 Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

TABELA 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITIVA

PROCESSO DE CONTAS	ARQUIVADA	ILICIDÁVEL	IRREGULAR	REGULAR	REGULAR COM RESSALVA	TOTAL
PCA			4		1	5
PCR			16		1	17
TCE	1	1	24	2	1	29
TOTAL	1	1	44	2	3	51

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.5 Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

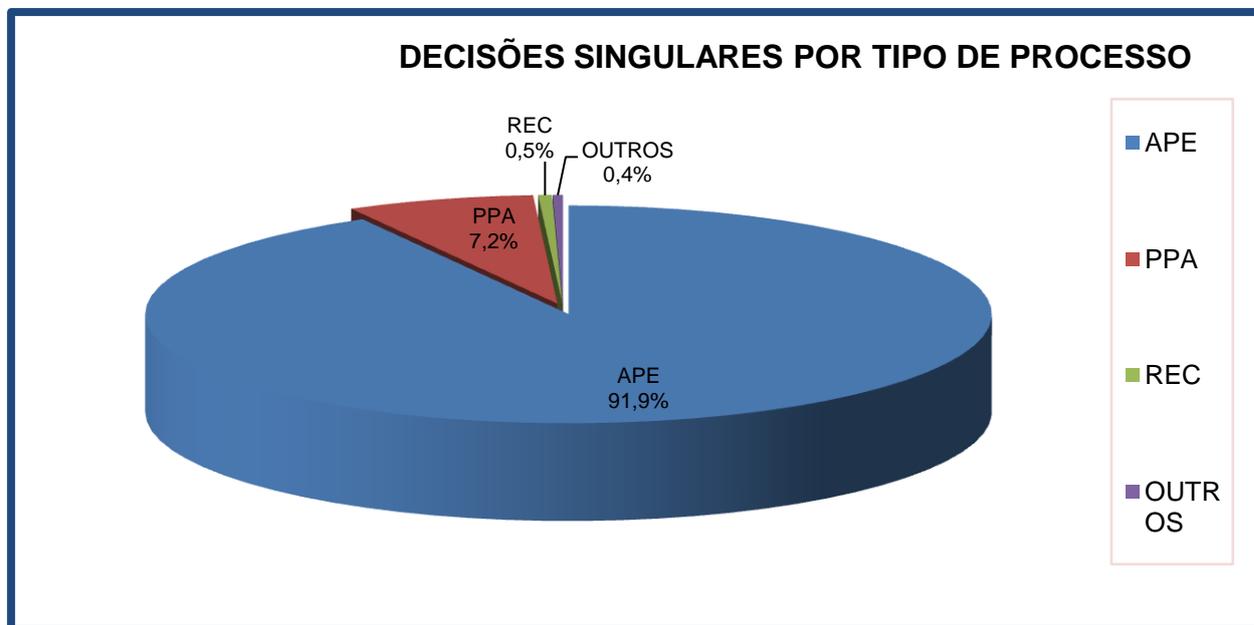
A tabela a seguir apresenta, por tipo e espécie de processos, o número de decisões singulares no 4º trimestre de 2019.

TABELA 7 - DECISÕES SINGULARES

SIGLA	ESPÉCIE	QTDADA	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	1.980	86,31%
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	127	5,54%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,04%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	165	7,19%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	2	0,09%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	6	0,26%
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	4	0,17%
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	6	0,26%
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,04%
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	1	0,04%
RLI	Inspeção de Regul. de Registros Contábeis e Execução Orçam.	1	0,04%
TOTAL		2.294	100,00%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

GRÁFICO 2 - DECISÕES SINGULARES



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.6 Sanções Aplicadas

No período de outubro a dezembro de 2019, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ **293.352,41** (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ **3.540.825,07** (três milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme demonstra a Tabela 08.

TABELA 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

PROCESSO	MULTA	DÉBITO	TOTAL
DEN			
Denúncia	8.273,04	-	8.273,04
PCA			
Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	1.136,52	48.465,93	49.602,45
Prestação de Contas Anual órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	3.409,56	-	3.409,56
PCR			
Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	24.574,80	510.748,94	535.323,74
Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	-	288.279,68	288.279,68
Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	20.609,56	1.989.580,49	2.010.190,05
REP			

PROCESSO	MULTA	DÉBITO	TOTAL
Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	19.365,20	-	19.365,20
Representação de Agente Público	26.002,48	-	26.002,48
Representação de Conselheiro	16.273,04	-	16.273,04
Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	4.400,00	-	4.400,00
Representação do Poder Judiciário	4.546,08	-	4.546,08
RLA			
Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	33.003,44	-	33.003,44
Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	28.828,68	-	28.828,68
Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	41.319,12	-	41.319,12
Auditoria Ordinária	14.773,04	-	14.773,04
RLI			
Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1.136,52	-	1.136,52
Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	5.700,00	-	5.700,00
TCE			
Tomada de Contas Especial	14.854,29	187.394,91	202.249,20
Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	25.147,04	310.278,86	335.425,90
Tomada de Contas Especial originária de UG	-	206.076,26	206.076,26
TOTAL	R\$ 293.35,41	R\$ 3.540.825,07	R\$ 3.834.177,48

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

No mesmo período foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ **3.236.641,84** (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstra a Tabela 9.

TABELA 9 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

PROCESSO	MULTA	DÉBITO	TOTAL
DEN	150,00	-	150,00

PROCESSO	MULTA	DÉBITO	TOTAL
Denúncia	150,00	-	150,00
LCC	1.136,52	-	1.136,52
Inexigibilidade de Licitação	1.136,52	-	1.136,52
PCA	3.040,00	12.283,02	15.323,02
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	3.040,00	12.283,02	15.323,02
PCR	3.136,52	177.765,32	180.901,84
Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	1.136,52	138.565,32	139.701,84
Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	2.000,00	39.200,00	41.200,00
REP	23.047,80	-	23.047,80
Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	23.047,80	-	23.047,80
RLA	22.200,00	-	22.200,00
Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	200,00	-	200,00
Auditoria Ordinária	22.000,00	-	22.000,00
RLI	2.000,00	-	2.000,00
Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	2.000,00	-	2.000,00
TCE	788.712,86	2.203.169,80	2.991.882,66
Tomada de Contas Especial	788.712,86	2.203.169,80	2.991.882,66
TOTAL	R\$ 843.423,70	R\$ 2.393.218,14	R\$ 3.236.641,84

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.7 Processos Autuados

No 4º trimestre de 2019, foram autuados **1.530** processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Atos de Pessoal (em especial o Registro de Atos de Aposentadoria, o Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, a Retificação de Ato Aposentatório e o Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial) que representam 80,13% do total.

TABELA 10 - PROCESSOS AUTUADOS EM 2019

SIGLA	ESPÉCIE	4 TRI	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	909	59,41%
APE	Registro de Ato de Reforma	16	1,05%
APE	Registro de Ato de Transf. para a Reserva Remunerada	164	10,72%
APE	Retificação de Ato Aposentatório	16	1,05%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	4	0,26%
CON	Consulta	23	1,50%
CON	Determinação de Revisão de Prejudgados	3	0,20%
DEN	Denúncia	10	0,65%
LCC	Contrato Decorrente de Licitação	2	0,13%
LCC	Dispensa de Licitação	1	0,07%
LCC	Edital de Licitação	3	0,20%
LCC	Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	3	0,20%
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	6	0,39%
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	4	0,26%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	117	7,65%
RCO	Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,07%
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,07%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	11	0,72%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	34	2,22%
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	52	3,40%
REP	Representação de Agente Público	22	1,44%
REP	Representação de Conselheiro	8	0,52%
REP	Representação do Ministério Público	5	0,33%
REP	Repres. do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,13%
REP	Representação do Poder Judiciário	1	0,07%
REP (Lei 8.666)	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	90	5,88%
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	2	0,13%
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	5	0,33%
RLA	Auditoria de Regul. Registros Cont. e Execução Orçamentária	3	0,20%
RLA	Auditoria Financeira	1	0,07%
RLA	Auditoria Operacional	2	0,13%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	1	0,07%
RLI	Inspeção de Regul. Registros Cont. e Execução Orçam.	4	0,26%
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	4	0,26%
TOTAL		1530	100,00%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.8 Estoque de Processos

O estoque de processos no TCE/SC está representado na tabela abaixo distribuído pelas unidades que atuam nos processos. Destaca-se a quantidade de processos de Atos de Pessoal, que compõem o estoque da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

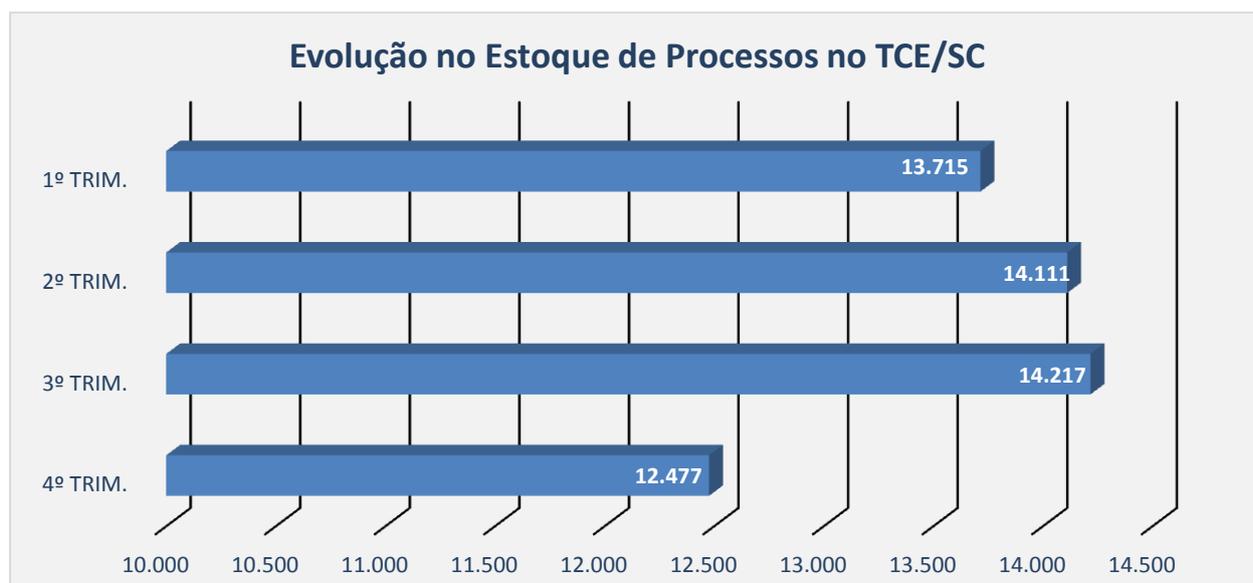
TABELA 11 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
ASSESSORIA JURÍDICA			2	
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	55	74	70	35
GAB. AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA	41	83	102	71
GAB. AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN	52	67	44	9
CONSULTORIA GERAL (extinta)	29	4		2
CORREGEDORIA GERAL			5	15
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	23	28	45	28
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL (extinta)	9.827	10.574	10.711	9.728
DIR. DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (extinta)	492	440	328	245
DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (extinta)	48	22	23	21
DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTIDADES CONGÊNERES			40	35
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO			236	270
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO			137	80
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS			7	2
DIRETORIA DE INFORMÁTICA (extinta)	5	16		
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				1
DIR. DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	195	179	202	196
DIRETORIA DE CONTROLE DE MUNICÍPIOS (extinta)	392	446	38	36
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	331	370	394	425
GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR				
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	111	73	86	43
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	83	71	50	33
GAB. CONS. JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI	61	65	47	33
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	147	168	115	104
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	49	43	43	35
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	79	60	68	36
PRESIDÊNCIA	59	12	5	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	1.007	656	920	523
SECRETARIA GERAL	629	660	499	461

TOTAL	13.715	14.111	14.217	12.477
-------	--------	--------	--------	--------

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

TABELA 12 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS

PROCESSO		1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
TIPO	ESPÉCIE				
CON	Consulta	8	27	10	11
CON	Determinação de Revisão de Prejulgados		1	2	
DEN	Denúncia	7	17	16	12
PRP	Pedido de Reapreciação – Prest. Contas do Prefeito		1		1
RCO	Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	4	1	
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	1		4
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	11	4		7
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	38	77	20	37
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	6	8	17	9
REP (Lei 8.666)	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	20	48	35	68

REP	Representação de Agente Público	10	19	25	24
REP	Representação de Conselheiro	4	7	13	6
REP	Representação do Ministério Público	1	6	7	4
REP	Representação do Ministério Público junto ao TC	5	2	1	3
REP	Representação do Poder Judiciário			4	5
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1		1	2
RPJ	Representação - Judicial (Art.100 RI)	1	5		
TOTAL		114	227	152	193

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

No 4º trimestre de 2019, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 22 (sessenta e quatro) fiscalizações “*in loco*” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

TABELA 13 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

DIRETORIA		1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
DAE	Diretoria de Atividades Especiais	11	2	2	7
DAP	Diretoria de Controle de Atos de Pessoal	0	0	3	5
DCE	Diretoria de Controle da Administ. Estadual (*)	2	2	0	0
DCG	Diretoria de Controle de Contas do Governo (*)	0	0	0	0
DEC	Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres	0	0	5	5
DGE	Diretoria de Contas de Gestão	0	0	5	2
DLC	Diretoria de Licitação e Contratações	3	1	3	3
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios (*)	0	0	0	0
TOTAL		16	5	18	22

Fonte: Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE

(*) Diretorias extintas (Resolução TC Nº 149/2019)

2.10.1 Auditorias e Inspeções destacadas em matérias da Assessoria de Comunicação

2. 10.1.1 Análise da área técnica do TCE/SC aponta irregularidades em Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas

Uma auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aponta que a Taxa de Proteção Ambiental cobrada pela Prefeitura de Bombinhas de veículos de fora do município não atende às especificações para as quais foi criada, além de ser insustentável economicamente. Relatório da Diretoria de Atividades Especiais sugere que o TCE/SC determine à Prefeitura a elaboração de um plano de ação com medidas e prazos para atender às 15 determinações e 15 recomendações apontadas no estudo, que também relata uma determinação e três recomendações para cumprimento do Conselho Gestor da TPA do município (Quadros 1 e 2). O processo, de relatoria do conselheiro-substituto Cleber Muniz Gavi, ainda precisa ser submetido à apreciação do Tribunal Pleno para aprovação de decisão.

O levantamento teve como objetivo principal avaliar a operacionalização e a aplicação da Taxa de Preservação Ambiental na cidade e resultou em extenso relatório baseado nas

respostas a quatro perguntas: O município está estruturado para administrar e operacionalizar as atividades de TPA? A operação está sendo executada por meio de estrutura adequada, organizada, segura e eficaz? Os recursos arrecadados estão sendo aplicados nas áreas e projetos definidos em lei? A prefeitura possui controle dos recursos recebidos da TPA e fiscaliza a aplicação?

A resposta para as quatro perguntas é “não”, e as razões são as mais diversas, avaliam os técnicos da Corte de Contas. A começar pelo argumento que serviu de base para a criação da taxa, que é o da preservação ambiental. O TCE/SC alerta que a ausência de um diagnóstico para se conhecer exatamente quais as principais demandas ambientais do município impede a realização de políticas para a correta aplicação dos recursos na área — sem o estudo também não é possível avaliar os impactos ambientais gerados pelos visitantes entre os meses de novembro e abril. O relatório do Tribunal orienta o município a elaborar o diagnóstico socioambiental.

"O efeito prático da falta de estudos para embasar a lei é que os recursos da TPA acabam sendo desviados para outras áreas", explica a diretora de Atividades Especiais, Monique Portella. Ela cita, por exemplo, o fato de 43,9% da quantia arrecada com a TPA serem destinados à coleta de lixo (**Quadros 3, 4, 5 e 6**). "Essa atividade e a cobrança por ela não fazem parte do escopo da taxa, já estão previstas em outras rubricas", diz.

Segundo o relatório, serviços de coleta de lixo passaram a ser pagos com recursos da TPA, aumentando o montante aplicado com limpeza pública e diminuindo a probabilidade de destinação de recursos para a preservação ambiental. Mesmo tendo a justificativa de que durante a temporada de verão esses serviços aumentam em função do crescimento da população, e esta atividade está diretamente ligada à preservação e manutenção do meio ambiente, configura um serviço habitual do município que deveria estar sendo custeado com recursos de outras fontes, como a taxa de coleta de lixo, que já é cobrada.

Infraestrutura, sistema e cobranças

Sobre o local e os equipamentos para a cobrança da taxa, a conclusão do estudo é de que prefeitura e contratada não operacionalizam a cobrança em estrutura adequada, organizada, segura e eficaz. A começar pelo fornecimento de toda a tecnologia de detecção e identificação dos veículos, da estrutura de hardware e mobiliário para os postos de cobranças da TPA, conforme o Termo de Referência do edital de licitação. De acordo com a auditoria, a prefeitura ainda executa parte dos serviços que são de responsabilidade da empresa com a utilização de recursos públicos.

Na avaliação, os técnicos do TCE/SC levaram uma série de elementos em consideração: tempo de espera na fila, tamanho das filas, quantidade de veículos que entram por cada acesso, local de armazenamento e meio de transporte dos recursos arrecadados, periodicidade do recolhimento dos recursos arrecadados em dinheiro dos locais de cobrança e quantidade média de recursos em dinheiro que entram/permanecem diariamente nos locais de cobrança, entre outros pontos.

A auditoria já recebeu parecer do Ministério Público de Contas (MPC/SC) e está sob análise do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, relator do processo, que redigirá o voto para apreciação do Plenário.

2.11 Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 14 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, ao longo do 4º trimestre de 2019.

TABELA 14 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

TIPO	ESPÉCIE	QUANTIDADE		
		SINGULARES	PLENÁRIAS	TOTAL
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	36	1980	2016
APE	Registro de Ato de Transf. para a Reserva Remunerada		127	127
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	1	2
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	35	165	200
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	6	1	7
TOTAL		78	2274	2352

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1.1 Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, LEI Nº 17.566, de 07 de agosto de 2018, artigos 28, 29 e 30, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESORTE.

3.1.2 Alteração Orçamentária

No 4º trimestre de 2019, foram realizadas alterações orçamentárias no montante de **R\$ 44.754.671,07** (quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Deste total, **R\$ 23.904.129,10** (vinte e três milhões, novecentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos) descentralizados

pelo fundo financeiro de previdência, ação 9359, destinados a realizar despesas com inativos deste Tribunal.

TABELA 15 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MODALIDADE DA SUPLEMENTAÇÃO	AUTORIZADO NO TRIMESTRE	ACUMULADO NO ANO
Descentralização	R\$ 23.904.129,10	R\$ 80.131.005,00
Anulação	R\$ 1.450.000,00	R\$ 3.270.000,00
Redução	R\$ 19.400.541,97	R\$ 19.400.541,97
Excesso	R\$ -	R\$ -
Superávit	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 44.754.671,07	R\$ 102.801.546,97

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.3 Execução Orçamentária

O TCE/SC, no trimestre, realizou despesas no valor de R\$ **73.477.687,83** (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) correspondente a 23,48% (vinte e três vírgula quarenta e oito por cento) do total autorizado.

TABELA 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

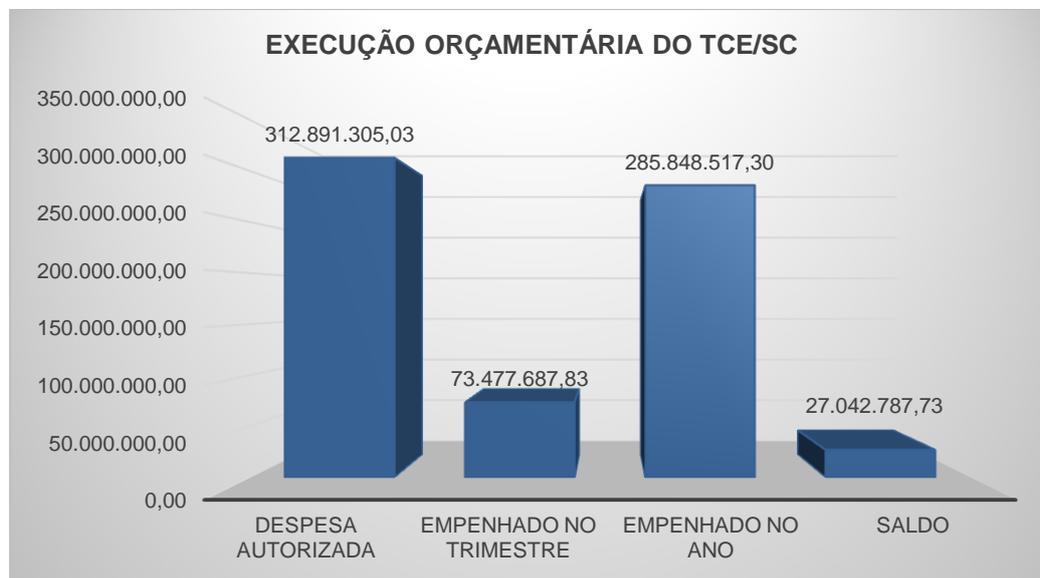
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO TRIMESTRE		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
I - DESPESAS CORRENTES		305.848.305,03	72.879.373,33	99,19	283.191.499,62	99,07	22.656.805,41	83,78
COM PESSOAL ATIVO		172.385.796,76	46.110.790,56	62,75	163.273.080,31	57,12	9.112.716,45	33,7
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	500.000,00	163.897,58	0,22	462.788,09	0,16	37.211,91	0,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.955.796,76	35.610.946,86	48,46	126.195.019,62	44,15	3.760.777,14	13,91
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	830.000,00	129.296,41	0,18	474.226,39	0,17	355.773,61	1,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000.000,00	1.110.749,44	1,51	2.890.350,17	1,01	109.649,83	0,41
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030.000,00	153.970,87	0,21	609.535,48	0,21	420.464,52	1,55
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	0	0	55.909,09	0,02	944.090,91	3,49
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.050.000,00	286.352,75	0,39	2.244.129,99	0,79	1.805.870,01	6,68
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.240.000,00	45.595,82	0,06	654.096,68	0,23	585.903,32	2,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.750.000,00	8.562.383,80	11,65	27.709.945,24	9,69	40.054,76	0,15
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0	0	119,68	0	99.880,32	0,37
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.280.000,00	-82.935,48	-0,11	1.428.787,63	0,5	851.212,37	3,15
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0	0	0	0	50.000,00	0,18
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	130.532,51	0,18	548.172,25	0,19	51.827,75	0,19
COM PESSOAL INATIVO		85.291.005,00	24.695.328,78	33,61	83.114.060,71	29,08	2.176.944,29	8,05
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	80.131.005,00	23.904.129,10	32,53	80.131.005,00	28,03	0	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	0	0	0	0	1.000.000,00	3,7
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800.000,00	736.747,23	1	2.775.186,48	0,97	1.024.813,52	3,79
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0	0	0	0	50.000,00	0,18
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0	0	0	0	50.000,00	0,18
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00	54.452,45	0,07	207.869,23	0,07	52.130,77	0,19
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS CUSTEIOS		48.171.503,27	2.073.253,99	2,82	36.804.358,60	12,88	11.367.144,67	42,03
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.800.000,00	644.556,22	0,88	2.511.516,81	0,88	288.483,19	1,07
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.950.000,00	313.656,13	0,43	1.084.890,31	0,38	865.109,69	3,2
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.470.000,00	43.097,01	0,06	620.096,95	0,22	849.903,05	3,14
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	3.800,00	0,01	3.800,00	0	96.200,00	0,36
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0	0	15.845,00	0,01	84.155,00	0,31
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	850.000,00	160.000,00	0,22	479.720,00	0,17	370.280,00	1,37
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.190.000,00	16.800,00	0,02	482.522,74	0,17	707.477,26	2,62
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	400.000,00	8.145,49	0,01	260.755,24	0,09	139.244,76	0,51
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000.000,00	-2.070.000,00	-2,82	9.990.357,76	3,49	3.009.642,24	11,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	5.110.000,00	-210.916,01	-0,29	3.788.597,18	1,33	1.321.402,82	4,89
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	2.440.000,00	260.401,59	0,35	1.882.694,91	0,66	557.305,09	2,06
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.803.606,68	1.554.232,20	2,12	9.254.559,78	3,24	549.046,90	2,03
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00	344	0	211.824,73	0,07	138.175,27	0,51
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	200.000,00	-2.985,00	0	33.205,00	0,01	166.795,00	0,62
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.000,00	1.004,52	0	70.782,09	0,02	329.217,91	1,22
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.827.896,59	1.342.510,40	1,83	5.961.082,95	2,09	866.813,64	3,21

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO TRIMESTRE		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0	0	0	0	50.000,00	0,18
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	0	0	71.931,04	0,03	578.068,96	2,14
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000,00	0	0	0	0	380.000,00	1,41
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	8.607,44	0,01	80.176,11	0,03	19.823,89	0,07
	II - DESPESAS DE CAPITAL	7.043.000,00	598.314,50	0,81	2.657.017,68	0,93	4.385.982,32	16,22
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	0	0	0	0	500.000,00	1,85
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	2.490.000,00	249.000,00	0,34	1.623.430,00	0,57	866.570,00	3,2
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	0	0	158.151,63	0,06	541.848,37	2
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.203.000,00	349.314,50	0,48	875.436,05	0,31	2.327.563,95	8,61
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	0	0	0	0	150.000,00	0,55
	TOTAL	312.891.305,03	73.477.687,83	100	285.848.517,30	100	27.042.787,73	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

O gráfico a seguir retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa no trimestre.

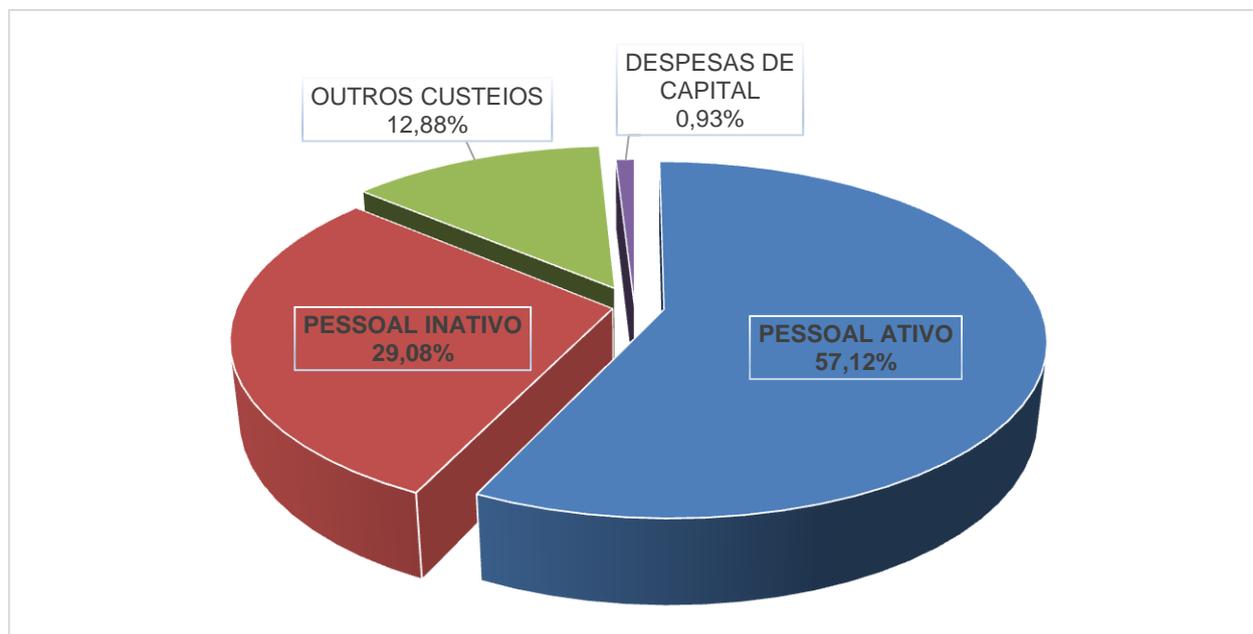
GRÁFICO 4 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Do total empenhado até o trimestre, 57,12% (cinquenta e sete vírgula doze por cento) foi destinado a pagamentos com pessoal ativo e 29,08% (vinte e nove vírgula oito por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representaram 86,20% (oitenta e seis vírgula vinte por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



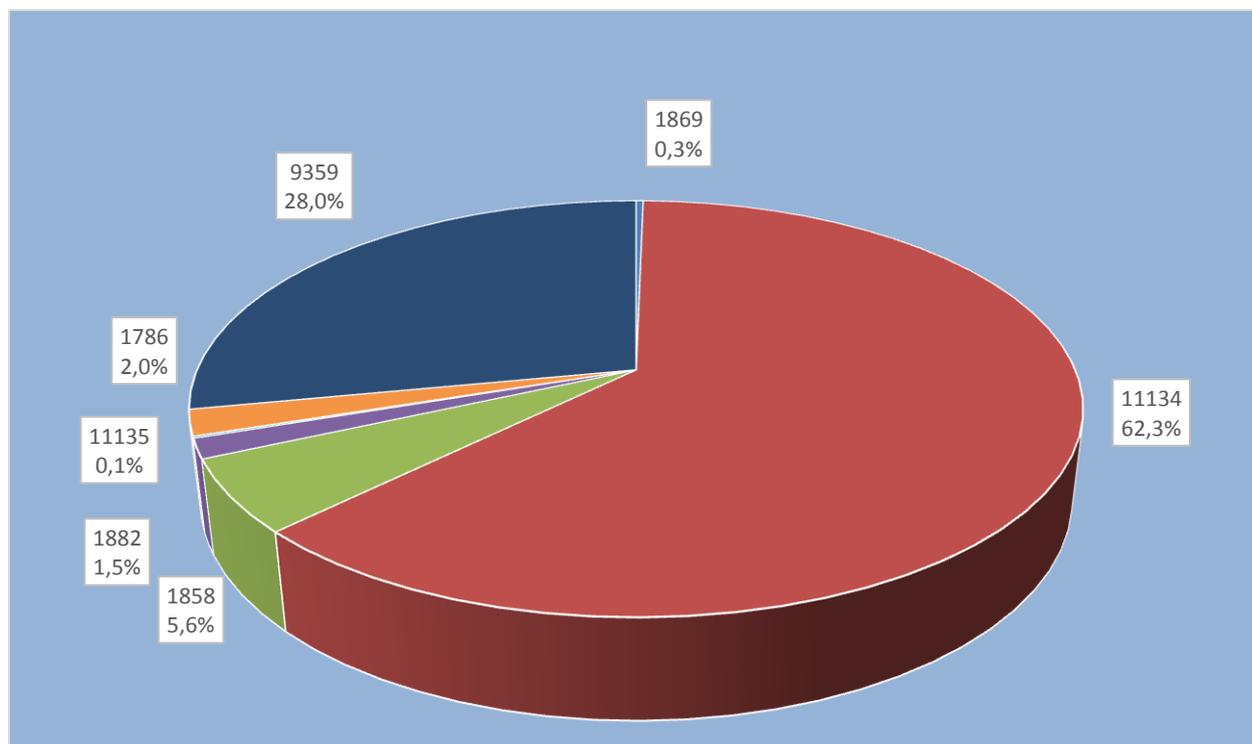
Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

TABELA 17 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO	EMPENHADO NO TRIMESTRE		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	2.750.000,00	249.193,34	0,34	872.697,92	0,31	1.877.302,08	6,94
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	188.113.693,35	49.420.440,52	67,26	178.166.777,22	62,33	9.946.916,13	36,78
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	23.140.000,00	-2.042.263,12	-2,78	16.121.936,10	5,64	7.018.063,90	25,95
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADO AO CONTROLE EXTERNO	7.893.000,00	572.976,39	0,78	4.386.513,77	1,53	3.506.486,23	12,97
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.300.000,00	349.314,50	0,48	416.311,05	0,15	1.883.688,95	6,97
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	8.563.606,68	1.023.897,10	1,39	5.753.276,24	2,01	2.810.330,44	10,39
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	80.131.005,00	23.904.129,10	32,53	80.131.005,00	28,03	0	0
TOTAL		312.891.305,03	73.477.687,83	100	285.848.517,30	100	27.042.787,73	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

GRÁFICO 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.4 Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no trimestre, reduzida do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, em 1/12 (um doze avos), necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

TABELA 18 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

CONTAS	4 TRIMESTRE (R\$)
SALDO DO TRIMESTRE ANTERIOR	63.760.072,91
(+) RECEITA	99.786.644,23
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	94.827,60
Complementação da Cota de Receita Recebida	0,00
Cota de Receita Recebida	75.146.662,79
Fundo Social e SEITEC	0,00
Indenizações e Restituições	3.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	638.024,74
Repasso recebido do IPREV	23.904.129,10
(-) DESPESAS PAGAS	123.857.408,16
Abono Alimentação	1.554.232,20
Adiantamentos	376.287,36
Auxílio Creche	640.452,22

CONTAS	4 TRIMESTRE (R\$)
Auxílio Moradia	0,00
Auxílio Transporte	0,00
Bolsistas	91.141,12
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio	918.551,64
Décimo Terceiro Salário	10.980.807,92
Despesas de Capital	1.688.944,65
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Férias	31.916,01
Férias Indenizadas	104.548,34
Folha de Pagamento	48.656.322,90
Indenização Auxílio-Saúde	1.343.558,96
Obra	20.324,50
Obrigações Patronais	9.797.334,90
Outras despesas	2.665.162,40
Outras despesas de custeio	0,00
Pessoal Militar	129.296,41
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit	11.483.725,64
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	403.301,48
Restos a Pagar	33.076,08
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	2.938.423,43
Transferência Financeira à SEF	30.000.000,00
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.892.586,50
Consignações	23.892.586,50
(-) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.921.900,26
Consignações	23.921.900,26
Despesas de Diversas Origens	0,00
(=) SALDO FINANCEIRO DO TRIMESTRE	39.659.995,22
(-) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)	2.986.861,29
Provisões/equipamentos e outros materiais	0,00
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º	0,00
Provisões/folha de pessoal: férias	2.986.861,29
Provisões/obra: edificação e reformas	0,00
(-) OUTRAS DESPESAS	6.144.343,46
Outras despesas de custeio	297.205,17
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	2.073.840,72
Saldo de consignações do mês	38.539,80
Saldo de DDO a pagar	0,00
Saldo de restos a pagar	3.734.757,77
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO TRIMESTRE	30.528.790,47

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças

No 4º trimestre de 2019, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 123,86 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 74,14 milhões.

GRÁFICO 7 – EXECUÇÃO FINANCEIRA



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (13^o, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do 4º trimestre de 2019, conforme demonstrado no gráfico acima, alcança o montante de R\$ 30,53 milhões.

3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

Neste trimestre, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ R\$ 75.147.662,79 (setenta e cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), valor equivalente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD.

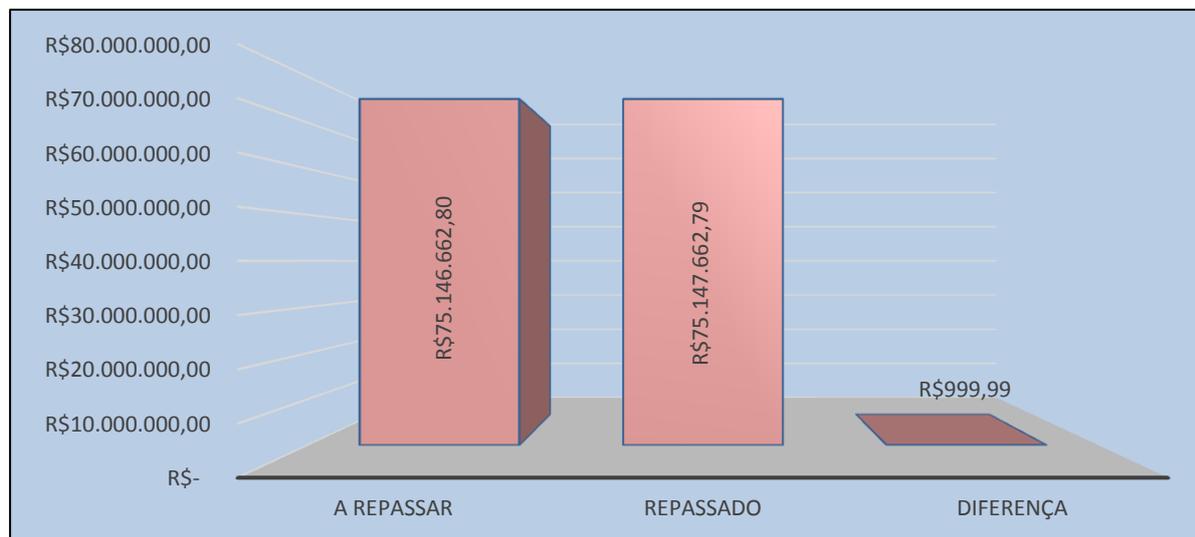
TABELA 19 - REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC

TRIMESTRE	MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
PRIMEIRO	Janeiro	R\$ 27.320.568,28	R\$ 27.770.744,46	R\$ 450.176,18
	Fevereiro	R\$ 25.946.442,12	R\$ 25.946.442,12	R\$ -
	Março	R\$ 25.468.251,93	R\$ 25.468.251,93	R\$ -
SEGUNDO	Abril	R\$ 23.667.980,41	R\$ 23.667.980,41	R\$ -
	Maio	R\$ 24.690.586,67	R\$ 24.690.586,67	R\$ -
	Junho	R\$ 24.732.773,84	R\$ 24.732.773,84	R\$ -
TERCEIRO	Julho	R\$ 24.159.018,42	R\$ 24.159.018,42	R\$ -
	Agosto	R\$ 23.217.829,45	R\$ 23.217.829,45	R\$ -
	Setembro	R\$ 24.771.324,16	R\$ 24.771.324,16	R\$ -
QUARTO	Outubro	R\$ 24.937.540,78	R\$ 24.938.540,77	R\$ 999,99
	Novembro	R\$ 24.767.392,00	R\$ 24.767.392,00	R\$ -
	Dezembro	R\$ 25.441.730,02	R\$ 25.441.730,02	R\$ -
NO ANO		R\$ 299.121.438,08	R\$ 299.572.614,25	R\$ 451.176,17
MÉDIA MENSAL		R\$ 24.926.786,51	R\$ 24.964.384,52	R\$ 37.598,01

Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores.

GRÁFICO 8 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC NO TRIMESTRE



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

3.2 Licitações, Contratos e Convênios

No trimestre em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

TABELA 20 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR
ADM 19/80090200	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APLICATIVOS ACESSADOS VIA WEB QUE CONTEMPLA INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, DISPONIBILIZA INSTRUMENTOS DE CONSULTA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ALÉM DO ACERVO DE PALESTRAS PROFERIDAS PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 A 14 DE OUTUBRO DE 2020. CONTRATADA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/10/2019.	02/10/2019	R\$ 7.990,00
ADM 19/80090111	CONTRATO Nº 34/2019	CONTRATO Nº 34/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA, QUE CONSISTE EM UM CONJUNTO DE APLICATIVOS ACESSADOS VIA WEB QUE CONTEMPLA INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, DISPONIBILIZA INSTRUMENTOS DE CONSULTA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ALÉM DO ACERVO DE PALESTRAS PROFERIDAS PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 A 14 DE OUTUBRO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/10/2019.	02/10/2019	R\$ 7.990,00
ADM 19/80105674	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 34/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO EM EMISSORAS DE RÁDIO SOBRE A ATUAÇÃO E OS RESULTADOS DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 15/10/2019 A 14/10/2020. VALOR MENSAL: R\$ 13.500,00. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/11/2019	01/11/2019	R\$ 162.000,00
ADM 19/80085894	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019	CONTRATAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS LICENÇAS DA FERRAMENTA JIRA SOFTWARE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 11/10/2019	10/10/2019	R\$ 249.000,00
ADM 19/80109076	CONTRATO Nº 41/2019	CONTRATO Nº 41/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CAMPOS & MENEZES LTDA - ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS LICENÇAS DA FERRAMENTA JIRA SOFTWARE. O PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES É DE ATÉ 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. VIGÊNCIA: PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.	14/10/2019	R\$ 249.000,00

		DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/11/2019.		
ADM 19/80107375	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2019	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BIANCA BACKES 80669425087 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REDAÇÃO DA EDIÇÃO PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 17- VERSÃO SIMPLIFICADA DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 DO GOVERNADOR DO ESTADO. JUSTIFICATIVA: INADEQUAÇÃO DO TEXTO APRESENTADO AO CONTEÚDO DO PERECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 NAS VERSÕES APRESENTADAS, SENDO ACORDADA A PRESENTE RESCISÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/10/2019.	16/10/2019	
ADM 19/80107537	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO DA EDIÇÃO PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 17 – VERSÃO SIMPLIFICADA DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 DO GOVERNADOR DO ESTADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO LUCKMAN 00359783929. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/10/2019.	16/10/2019	R\$ 6.870,00
ADM 19/80107456	CONTRATO Nº 39/2019	CONTRATO Nº 39/2019 FIRMADO ENTRE ANDRÉ RICARDO LUCKMAN 00359783929 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO DA EDIÇÃO PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 17 – VERSÃO SIMPLIFICADA DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 DO GOVERNADOR DO ESTADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/10/2019.	16/10/2019	R\$ 6.870,00
ADM 19/80108428	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS E PAINÉIS ANALÍTICOS DA FERRAMENTA POWER BI PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES DO TCE/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. CONTRATADA: PRH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2019.	22/10/2019	R\$ 16.800,00

ADM 19/80108347	CONTRATO Nº 40/2019	CONTRATO Nº 40/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PRH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS E PAINÉIS ANALÍTICOS DA FERRAMENTA POWER BI PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES DO TCE/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2019.	22/10/2019	R\$ 16.800,00
ADM 19/80107618	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 55/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 DE R\$ 0,64 PARA R\$ 0,81, E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 DE R\$ 0,79 PARA R\$ 1,06. JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEVIDO AO AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ICMS DE 7% PARA 17% CONFORME LEI ESTADUAL Nº 17.737/2019 E REGULAMENTO RICMS/SC-01, ANEXO II, CAPÍTULO II. DESTA FORMA, CONFIRMADO O "FATO DO PRÍNCIPE", A ALTERAÇÃO VISA MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS À ÉPOCA DE SUA ASSINATURA. VALOR TOTAL: O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO FICA ACRESCIDO DE R\$ 3.023,20, PASSANDO DE R\$ 41.480,00 PARA R\$ 44.203,20. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/10/2019.	29/10/2019	R\$ 3.023,20
ADM 19/80109823	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O TCE, CONFORME SEGUE: 1. UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO (CONTROLE/DIVULGAÇÃO EDITAIS VIA INTERNET) CEI; 2. FIBRA ÓPTICA – FBO; 3. PROVIMENTO DE INTERNET – ITI; 4. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGEF; 5. VIRTUALIZAÇÃO: ARMAZENAMENTO/STORAGE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DE 01/11/2019. CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 27.767,10. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2019.	31/10/2019	R\$ 1.666.026,00
ADM 19/80109904	CONTRATO Nº 42/2019	CONTRATO Nº 42/2019 FIRMADO ENTRE O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O TCE, CONFORME SEGUE: 1. UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO (CONTROLE/DIVULGAÇÃO EDITAIS VIA INTERNET) CEI; 2. FIBRA ÓPTICA – FBO; 3. PROVIMENTO DE INTERNET – ITI; 4. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGEF; 5. VIRTUALIZAÇÃO: ARMAZENAMENTO/STORAGE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DE 01/11/2019. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 27.767,10. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2019.	31/10/2019	R\$ 1.666.026,00

ADM 19/80110082	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2018	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O TCE. JUSTIFICATIVA: COM O AUMENTO DA DEMANDA PELO TCE/SC DE SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELO CIASC, NÃO É POSSÍVEL EFETUAR O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2018, UMA VEZ QUE O VALOR DOS SERVIÇOS ADICIONAIS A SEREM CONTRATADOS ULTRAPASSA 25% DO REFERIDO CONTRATO. DESTA FORMA, EM COMUM ACORDO, DECIDIU-SE PELA RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO E A FORMALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2019.	31/10/2019	----
ADM 19/80110759	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019 REFERENTE À INSCRIÇÃO DE 05 MEMBROS E 26 SERVIDORES DO TCE/SC, NO I CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2019, EM FOZ DO IGUAÇU/PR. CONTRATADA: ATRICON ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL . DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2019.	01/11/2019	R\$ 16.500,00
ADM 19/80089024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DA PLATAFORMA FÓRUM DE CONHECIMENTO JURÍDICO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DISPONIBILIZADO AO TCE/SC DE MODO PERPÉTUO E COM ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: EDITORA FÓRUM LTDA . DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/11/2019.	04/11/2019	R\$ 299.431,00
ADM 19/80112107	CONTRATO Nº 43/2019	CONTRATO Nº 43/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DA PLATAFORMA FÓRUM DE CONHECIMENTO JURÍDICO, CUJO CONTEÚDO SERÁ DISPONIBILIZADO AO TCE/SC DE MODO PERPÉTUO E COM ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/11/2019.	05/11/2019	R\$ 299.431,00
ADM 19/80103620	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 06/11/2019.	05/11/2019	R\$ 39.098,28
ADM 19/80103620	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA INFINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/11/2019.	07/11/2019	R\$ 17.859,80

ADM 19/80103620	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/11/2019.	07/11/2019	R\$ 21.238,48
ADM 19/80107103	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 18/2017	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS 2 (DOIS) ELEVADORES, COM 4 (QUATRO) PARADAS CADA, DOS BLOCOS A E B DESTE TCE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2019.	08/11/2019	R\$ 16.200,00
ADM 19/80106808	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 27/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS 4 (QUATRO) ELEVADORES, COM 15 (QUINZE) PARADAS CADA, DO EDIFÍCIO SEDE DESTE TCE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 3.950,81. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/11/2019.	08/11/2019	R\$ 47.409,72
ADM 19/80107022	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 22/2017	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA MARCA TOSHIBA DO TIPO VRF COM 100% INVERTER, RENOVAÇÃO DO AR E EXAUSTÃO INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 16.810,34. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2019.	08/11/2019	R\$ 201.724,08
ADM 19/80106999	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 05/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA MARCA TOSHIBA DO TIPO VRF COM 100% INVERTER, RENOVAÇÃO DO AR E EXAUSTÃO INSTALADO NOS BLOCOS A E B DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 14.744,53. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2019.	08/11/2019	R\$ 176.934,36

ADM 19/80111216	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 58/2017	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA CHANNEL: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/11/2019.	11/11/2019	R\$ 42.000,00
ADM 19/80091860	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019	FORNECIMENTO DE 25 BEBEDOUROS ELÉTRICOS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 19/11/2019.	18/11/2019	R\$ 11.027,50
ADM 19/80116447	CONTRATO Nº 45/2019	CONTRATO Nº 45/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE 25 BEBEDOUROS ELÉTRICOS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 441,10. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2019.	19/11/2019	R\$ 11.027,50
ADM 19/80113340	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS JARDINS DO TCE/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 1º/01/2020 ATÉ 31/12/2020. CONTRATADA: ILSON PFLEGER & CIA LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 863,65. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2019.	20/11/2019	R\$ 10.363,80
ADM 19/80113421	CONTRATO Nº 44/2019	CONTRATO Nº 44/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS JARDINS DO TCE/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 1º/01/2020 ATÉ 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 863,65. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2019.	20/11/2019	R\$ 10.363,80
ADM 19/80111992	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 21/11/2019.	20/11/2019	R\$ 7.500,00
ADM 19/80111992	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 01 (MATERIAL DE EXPEDIENTE) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2019.	22/11/2019	R\$ 7.500,00
ADM 19/80114150	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FORD, MODELO FUSION, DE PLACA PRU-1567. CONTRATADA: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 573,10. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2019.	25/11/2019	R\$ 573,10

ADM 19/80110830	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 24/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TV CLIPAGEM LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CLIPAGEM, GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÍDIA FÍSICA DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA VEICULADAS EM EMISSORAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 3.774,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/11/2019.	25/11/2019	R\$ 45.288,00
ADM 19/80111135	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 20/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLEMIR SCHMITT - ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PRODUTOS RADIO JORNALÍSTICOS, NO FORMATO DE RÁDIO RELEASES, INSTITUCIONAIS, RÁDIO JORNAIS E PEÇAS SIMILARES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 8.900,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/11/2019.	25/11/2019	R\$ 106.800,00
ADM 19/80109157	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2017	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GIOVANE CASCAES PACHECO ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA PELO MAESTRO GIOVANE CASCAES PACHECO, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.000,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2019.	25/11/2019	R\$ 57.000,00
ADM 19/80109319	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 15/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÁUDIA MARA TODOROV 13005048896 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PIANISTA E PREPARADORA VOCAL SRA. CLÁUDIA MARA TODOROV JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA, COM FUNÇÕES DE PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DO CORAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.825,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2019.	25/11/2019	R\$ 53.825,00
ADM 19/80110910	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DV3 COMUNICAÇÕES LTDA - EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 102.000,00, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 680,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	19/12/2019	R\$ 102.000,00

ADM 19/80115637	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O ANO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2020 A 31/12/2020 CONTRATADA: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2019.	03/12/2019	R\$ 102.000,00
ADM 19/80115556	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O ANO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2020 A 31/12/2020 CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO SA. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2019.	03/12/2019	R\$ 780.000,00
ADM 19/80070943	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 28/11/2019.	28/11/2019	R\$ 37.936,62
ADM 19/80119209	CONTRATO Nº 46/2019	CONTRATO Nº 46/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SPR BATERIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK. PRAZO DE ENTREGA: É DE ATÉ 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/12/2019.	06/12/2019	R\$ 10.199,84
ADM 19/80119110	CONTRATO Nº 47/2019	CONTRATO Nº 47/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA INVICTUS TECNOLOGIA EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. PRAZO DE ENTREGA: É DE ATÉ 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/12/2019.	06/12/2019	R\$ 11.642,08
ADM 19/80119381	CONTRATO Nº 48/2019	CONTRATO Nº 48/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. PRAZO DE ENTREGA: É DE ATÉ 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/12/2019.	06/12/2019	R\$ 16.094,70
ADM 19/80061448	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 26/11/2019.	26/11/2019	R\$ 84.550,00

ADM 19/80061448	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA AUTO MAIS REPARAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA E O TCE/SC, REFERENTE AOS LOTES 01, 02 E 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/12/2019. VIGÊNCIA DA ARP: 03/12/2019 ATÉ 02/12/2020.	05/12/2019	R\$ 70.250,00
ADM 19/80061448	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME E O TCE/SC, REFERENTE AOS LOTES 04 E 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/12/2019. VIGÊNCIA DA ARP: 03/12/2019 ATÉ 02/12/2020.	05/12/2019	R\$ 14.300,00
ADM 19/80118300	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 31/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRY TECNOLOGIA S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS BRY SIGNER SDK E APPLLET DE ASSINATURA DIGITAL – CADES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 16/11/2020. VALOR MENSAL: R\$ 867,81. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/12/2019.	10/12/2019	R\$ 9.140,93
ADM 19/80107960	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O ANO DE 2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 03/12/2019.	03/12/2019	R\$ 66.197,80
ADM 19/80107960	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA POSSANI & CIA LTDA – ME E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 01 (CAFÉ) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	19/12/2019	R\$ 19.200,00
ADM 19/80107960	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 02 (AÇUCAR, LEITE, CHÁ E ADOÇANTE) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	19/12/2019	R\$ 46.997,80
ADM 19/80118229	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA IAGENTE TECNOLOGIA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) COMPREENDENDO GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 22/07/2020. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 90,92, SENDO R\$ 29,90 A FRANQUIA MÍNIMA INCLUINDO 322 MENSAGENS E R\$ 0,09 POR MENSAGEM EXCEDENTE. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/12/2019.	16/12/2019	R\$ 636,44
ADM 19/80112298	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DURANTE O ANO DE 2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 11/12/2019.	11/12/2019	R\$ 76.150,00

ADM 19/80112298	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA DISK ÁGUA SANTA CATARINA EIRELI E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 01 (GARRAFAS 500 ML COM E SEM GÁS) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	13/12/2019	R\$ 43.900,00
ADM 19/80112298	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 02 (BOMBONA 20L) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	13/12/2019	R\$ 32.250,00
ADM 19/80115718	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS DE TI, ALTEROU AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, ACRESCENTANDO 1 POSTO DE “SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS” (ITEM 7), PASSANDO DE 2 PARA 3 POSTOS; 1 POSTO DE “SERVIÇOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS” (ITEM 8), PASSANDO DE 4 PARA 5 POSTOS; E INCLUINDO O ITEM 9 COM 5 POSTOS DE “SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS SGT, SISPATRI, E-PAPIRUS, INTRANET, PORTAL TCE/SC, ENTRE OUTROS”; E PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. CONSIDERANDO A INCLUSÃO DAS QUANTIDADES, O VALOR MENSAL DO CONTRATO FICOU ACRESCIDO DE R\$ 50.104,56 E O SEU VALOR ANUAL EM R\$ 527.252,52, O QUE REPRESENTA 24,55% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO ORIGINAL. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 222.937,44. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/12/2019.		R\$ 2.675.249,28
ADM 19/80109238	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 23/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020 E ACRESCENTOU O VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM 25%. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 350.000,00 PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E R\$ 50.000,00 PARA PASSAGENS INTERNACIONAIS. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/12/2019.		R\$ 400.000,00

ADM 19/80117419	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 04/2016	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO CONSULTA À BASE DE DADOS DO SISTEMA DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ, UTILIZANDO A TECNOLOGIA WEB SERVICE - INFOCONV, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.581,66 (CONSIDERANDO 21.999 CONSULTAS/MÊS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/12/2019.	17/12/2019	R\$ 90.979,92
ADM 19/80114827	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 9912269989	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912269989 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA O TCE/SC, ALTEROU O CONTRATO COM A EXCLUSÃO DO E-CARTA VERSÃO 05/10/2013 E A INCLUSÃO DO E-CARTA VERSÃO 15/01/2019. VALOR: NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO VALOR ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/12/2019.	16/12/2019	_____
ADM 19/80117095	7º TERMO ADITIVO AO CO Nº 9912269989	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912269989 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA O TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 03/01/2020 A 03/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/12/2019.	16/12/2019	R\$ 185.000,00
ADM 19/80109408	PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E DO GRUPO GERADOR LOCALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, INCLUINDO DETERMINADAS PEÇAS E PRODUTOS E VISITAS PROGRAMADAS E DE EMERGÊNCIA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 13/12/2019.	13/12/2019	R\$ 72.042,30
ADM 19/80131837	CONTRATO Nº 51/2019	CONTRATO Nº 51/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ADO PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E DO GRUPO GERADOR LOCALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, INCLUINDO DETERMINADAS PEÇAS E PRODUTOS E VISITAS PROGRAMADAS E DE EMERGÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2020 ATÉ 31/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	19/12/2019	R\$ 72.042,30

ADM 19/80089962	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE, COM SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DAS CAIXAS DE E-MAILS CONTIDAS NO SERVIDOR DE E-MAILS DO TCE/SC PARA O OFFICE 365, O TREINAMENTO TÉCNICO EM OFFICE 365 E PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 10/12/2019.	10/12/2019	R\$ 305.000,00
ADM 19/80130431	CONTRATO Nº 50/2019	CONTRATO Nº 50/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE, COM SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DAS CAIXAS DE E-MAILS CONTIDAS NO SERVIDOR DE E-MAILS DO TCE/SC PARA O OFFICE 365, O TREINAMENTO TÉCNICO EM OFFICE 365 E PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: O PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ASSINATURAS DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE É DE ATÉ 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 DIAS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE APRESENTADA COM ANTECEDÊNCIA E ACEITA PELA CONTRATANTE. O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	13/12/2019	R\$ 305.000,00
ADM 19/80116285	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 65/2017	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O LICENCIAMENTO ANUAL DE AUTODESK AUTOCAD 2018, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 08/02/2020 A 07/02/2021 E SUPRIMIU 1 LICENÇA ANUAL DE AUTODESK AUTOCAD, PASSANDO DE 4 PARA 3 LICENÇAS, O QUE REPRESENTA UMA REDUÇÃO DE 25%. VALOR TOTAL: R\$ 21.702,90, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7.234,30. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	16/12/2019	R\$ 21.702,90
ADM 19/80111054	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 07/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA FABULA TRANSMIDIA PRODUÇÃO DE VÍDEO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, DE EVENTOS DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 148.500,00, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 990,00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/01/2020.	17/12/2019	R\$ 148.500,00

ADM 19/80130784	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 06/2017	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR: R\$ 10.700,00/MÊS REFERENTE A MENSALIDADE, SENDO ESTIMADO R\$ 128.400,00/ANO, 350,68 HORAS DE SALDO DE TREINAMENTO NO VALOR DE R\$ 45.588,40, E 576 HORAS DE VISITAS “IN LOCO” NO VALOR DE R\$ 83.520,00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.	17/12/2019	R\$ 257.508,40
ADM 19/80130946	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: CLARO S.A. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.	17/12/2019	R\$ 8.499,48
ADM 19/80130008	CONTRATO Nº 49/2019	CONTRATO Nº 49/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLARO S.A. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 708,29. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.	17/12/2019	R\$ 8.499,48
ADM 19/80113855	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (MESA DIGITAL E MICROFONES). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 17/12/2019.	17/12/2019	R\$ 34.304,92
ADM 19/80132647	CONTRATO Nº 53/2019	CONTRATO Nº 53/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (MESA DIGITAL). PRAZO DE ENTREGA: DEVERÁ SER DE ATÉ QUINZE DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, SENDO QUE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE PRAZO O PERÍODO DE 20/12/2019 ATÉ 05/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	17/12/2019	R\$ 17.500,00
ADM 19/80132728	CONTRATO Nº 54/2019	CONTRATO Nº 54/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DIALCOMP COMPUTADORES LTDA ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (MICROFONE DINÂMICO SEM FIO). PRAZO DE ENTREGA: DEVERÁ SER DE ATÉ QUINZE DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, SENDO QUE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE PRAZO O PERÍODO DE 20/12/2019 ATÉ 05/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	17/12/2019	R\$ 16.804,92

ADM 19/80129344	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 29/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 972,47/MÊS, SENDO R\$ 11.669,64 PARA O PERÍODO DE 12 MESES, E, AINDA, MANTER O SALDO DE 26 HORAS DE TREINAMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.115,88. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2019.	18/12/2019	R\$ 13.785,52
ADM 19/80130601	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 22/2016	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLARO S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 21/06/2020. VALOR MENSAL: R\$ 22.832,55. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/01/2020.	18/12/2019	R\$ 130.145,64
ADM 19/80111305	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 38/2016	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA INCODATA - INTELIGÊNCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	18/12/2019	R\$ 381.600,00
ADM 19/80131241	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 31/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA QUANTUM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERAÇÃO, ENVIO E RECEBIMENTO DOS EVENTOS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), ATRAVÉS DE WEB SERVICE, A PARTIR DA BASE DE DADOS FORNECIDA PELO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020 E ALTEROU O CRONOGRAMA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SUBITEM 1.2 “R”. VALOR TOTAL: R\$ 76.227,30. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/01/2020.	18/12/2019	R\$ 76.227,30
ADM 19/80112026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO TCE/SC. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 19/12/2019.	19/12/2019	R\$ 126.978,45

ADM 19/80133457	CONTRATO Nº 56/2019	CONTRATO Nº 56/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO TCE/SC, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, POR INTERESSE DAS PARTES, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -4,29% (4,29% DE DESCONTO NA FATURA MENSAL) DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/01/2020.	19/12/2019	R\$ 126.978,45
ADM 19/80131675	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ACESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES.,. CONTRATADA: RELOBYTE SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 4.855,50. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	19/12/2019	R\$ 58.266,00
ADM 19/80131756	CONTRATO Nº 52/2019	CONTRATO Nº 52/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA RELOBYTE SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ACESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES. VALOR MENSAL: R\$ 4.855,50. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/01/2020.	19/12/2019	R\$ 58.266,00
ADM 19/80085975	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 51/2018	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 854.048,35. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.	19/12/2019	R\$ 10.248.580,20

Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

3.3 Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 21 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do 4º trimestre de 2019. Como se observa, o Tribunal dispõe de 790 cargos, com um índice de ocupação de 58,73% (cinquenta e oito vírgula setenta e três por cento).

TABELA 21 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	% cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição % Cargos Ocupados
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	301	54,93%	247	66,30%
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	36	34,29%	69	7,93%
NÍVEL BÁSICO (ONB e MOO) - em extinção	20	20	100,00%	0	4,41%
CARGOS COMISSIONADOS (*)	88	87	98,86%	1	19,16%
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,33%	2	2,20%
Total	773	454	58,73%	319	100%

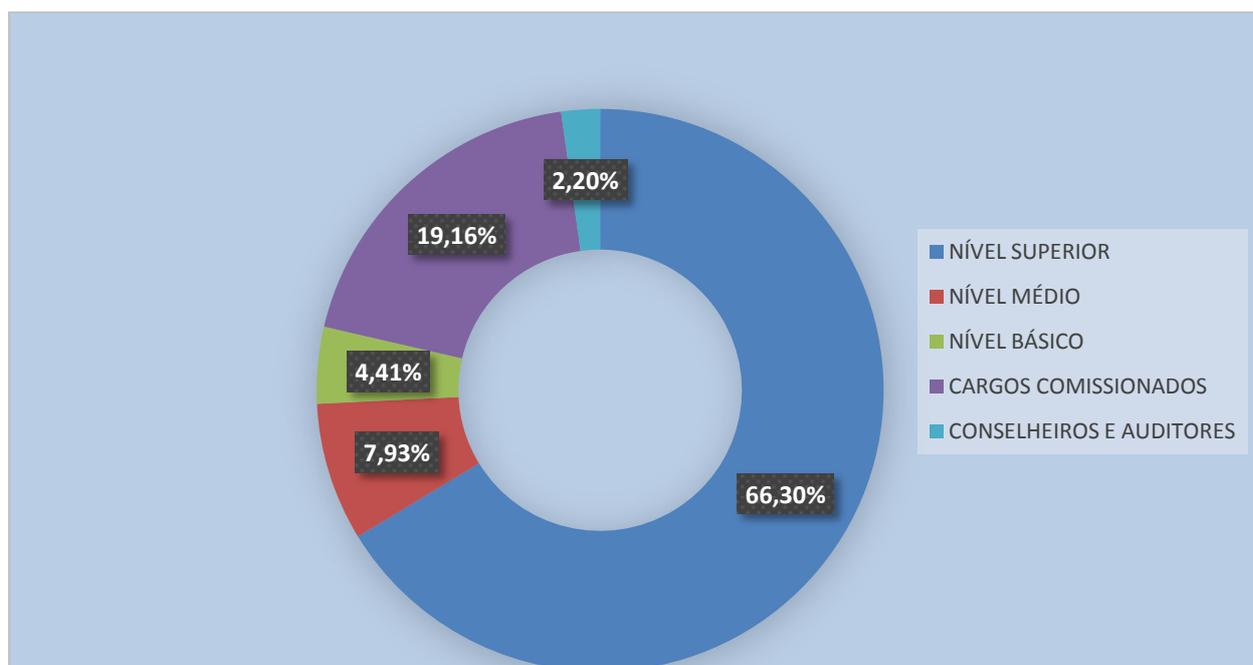
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO

SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	39
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

(*) Servidores não integrantes do Quadro Efetivo do TCE, designados por livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/88; art. 21, I da CE/89).

GRÁFICO 9 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores distribuídos no Tribunal de Contas, alocados por unidades administrativas. Destaca-se que 70% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

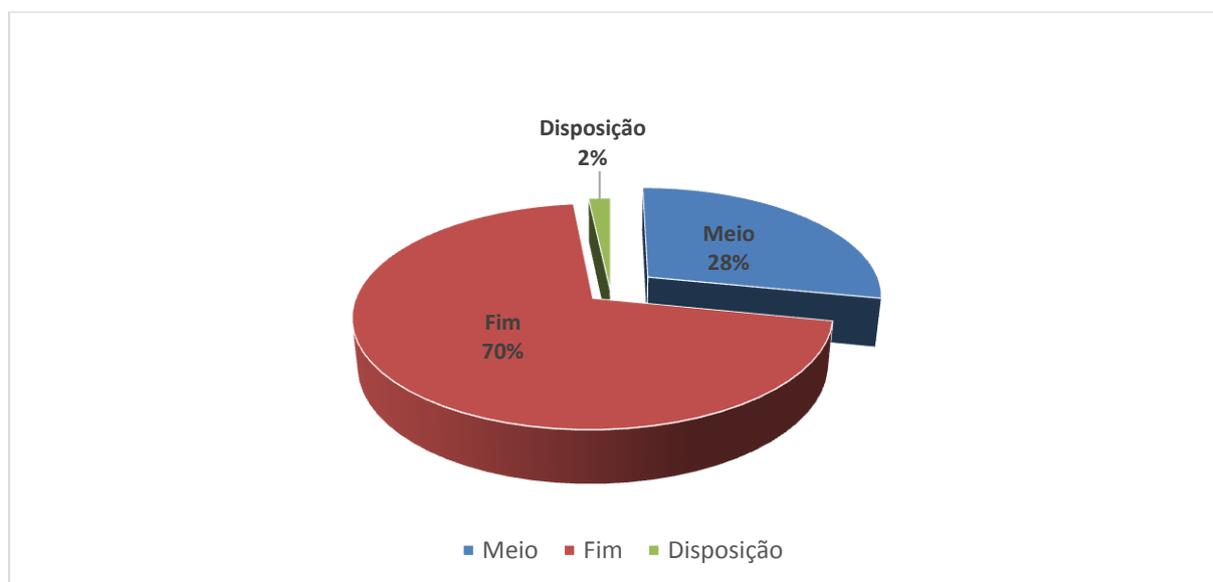
TABELA 22 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE

UNIDADE	SIGLA	TIPO ATIV.	TODAS AS CATEGORIAS		AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO	
			QT.	%	QT.	%
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ACOM	Meio	9	1,92	1	0,34
ASSESSORIA MILITAR	ASMI	Meio	21	4,49	0	0,00
DIRETORIA DE ADMINIST. E FINANÇAS	DAF	Meio	33	7,05	15	5,15
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	Fim	17	3,63	15	5,15
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	DAP	Fim	29	6,20	25	8,59
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	Fim	43	9,19	41	14,09
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	Fim	17	3,63	15	5,15
DIR. DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES	DEC	Fim	16	3,42	16	5,50
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Meio	24	5,13	9	3,09
DIRETORIA DE INFORM. ESTRATÉGICAS	DIE	Fim	16	3,42	16	5,50
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	Fim	35	7,48	33	11,34
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	Fim	8	1,71	7	2,41
DIRETORIA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO	DTI	Meio	15	3,21	8	2,75
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DGAD	Meio	2	0,43	2	0,69
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	DGCE	Fim	5	1,07	4	1,37
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	GACMG	Fim	8	1,71	4	1,37
GAB. AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA	GAGSS	Fim	7	1,50	3	1,03
GAB. AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN	GASNI	Fim	8	1,71	4	1,37
GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR	GACAMF	Fim	1	0,21	0	0,00
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	GACCCFF	Fim	11	2,35	3	1,03
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	GACHJN	Fim	11	2,35	3	1,03
GAB. CONS. JOSÉ NEI A. ASCARI	GACJNA	Fim	11	2,35	6	2,06
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	GACLEC	Fim	14	2,99	4	1,37
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	GACLRH	Fim	10	2,14	4	1,37
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GACWWD	Fim	10	2,14	1	0,34
GABINETE CONS. CORREGEDOR GERAL	GCR	Meio	3	0,64	3	1,03
INSTITUTO DE CONTAS	ICON	Meio	11	2,35	4	1,37
OUVIDORIA	OUVI	Meio	5	1,07	3	1,03
PRESIDÊNCIA	GAP	Meio	30	6,41	18	6,19
SECRETARIA GERAL	SEG	Meio	33	7,05	19	6,53
SERV. À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	DISPOS.	Meio	5	1,07	5	1,72
TOTAL			468	100	291	100

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

NOTA: O total de TODAS AS CATEGORIAS (468) não coincide com o total de cargos ocupados (454, TABELA 21), porque estão computados 39 servidores de outros órgãos à disposição do TCE, menos 25 servidores efetivos que, concomitantemente, ocupam cargos comissionados.

GRÁFICO 10 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.4 Programa de Estágio

Considerando a importância de oferecer uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

TABELA 23 – QUADRO DE ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC

LOTAÇÃO	CURSO						TOTAL
	DIREITO	CIÊNC. CONTÁBEIS	ENG. CIVIL	JORNALISMO	ECONOM.	NÍVEL MÉDIO	
ASSESSORIA JURÍDICA	1						1
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	1				2		3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1					1
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	7						7
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	2	2				1	5
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO		2					2
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2		2				4
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						1	1
GAB. AUDITORA SABRINA N. IOKEN				1			1
SECRETARIA GERAL						2	2

TOTAL	13	5	2	1	2	4	27
--------------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Fonte: DGP

3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

No 4º trimestre de 2019 foram realizadas atividades de capacitação ao público interno, com oferta de 37 eventos, com um investimento de R\$ 289.646,52 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

TABELA 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
Outubro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Outubro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Outubro	Smart City Fórum Floripa	Estudante, profissional da área, servidor público, agente político.	Florianópolis/SC	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	9	6
Outubro	Curso Governança e Compliance	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ 36,23	R\$ 2.282,38	8	63
Outubro	XXVII - Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação (CBBDD)	Bibliotecários, Documentalistas e Cientistas da Informação, Professores e profissionais das áreas afins.	Vitória/ES	R\$ 4.386,00	R\$ 4.386,00	41	1
Outubro	Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas	Servidores e Membros dos Tribunais de Contas	Cuiaba/MT	R\$ 4.433,50	R\$ 17.734,00	13	4
Outubro	I Encontro Técnico sobre Fiscalização de Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas Subnacionais	Audidores fiscais dos tribunais de contas brasileiros.	Porto Alegre/RS	R\$ 2.697,00	R\$ 8.091,00	14	3
Outubro	XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	Servidores Públicos, Advogados, Juizes, Promotores, Procuradores e demais operadores do Direito.	Campo Grande/MS	R\$ 6.056,17	R\$ 36.337,00	24	6
Outubro	Encontro Técnico sobre funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE),		Brasília/DF	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00		1
Outubro	XXIII Congresso Brasileiro de Economia – CBE 2019	Advogados, Agentes e Servidores Públicos ligados ao Direito Administrativo.	Florianópolis/SC	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	30	9

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
Outubro	II Fórum do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2018 - STN, IRB e ATRICON	Servidores TCE - Coordenadores e Membros dos Grupos de Trabalho do Comitê Gestor	Brasília/DF	R\$ 3.864,00	R\$ 3.864,00	11	1
Outubro	Reunião Técnica do Comitê - TCE EDUCAÇÃO	Membros e Assistentes Técnicos do Comitê da Educação do IRB	Fortaleza/CE	R\$ 4.234,00	R\$ 8.468,00	16	2
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DIRETORIAS	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DIRETORIAS	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - GABINETES	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18
Novembro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Novembro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Novembro	Encontro Estadual dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, da Educação e de Família	Promotores de Justiça e servidores com atuação na área de infância e juventude, educação ou família	Florianópolis/SC	R\$ -	R\$ -	16	2
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DLC/DGCE	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	17
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DGE	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	15
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - GABINETES	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	15
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DAP/DEC/DLC	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	13
Novembro	7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS	Conselheiros Administrativos e Fiscais dos RPPS já atuantes, na condição de titularidade ou suplência	Belém/PA	R\$ 4.315,50	R\$ 8.631,00	16	2

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
Novembro	Curso de combate à Fraude em Licitações e Contratos Administrativos	Ordenadores de Despesas, Gestores, Fiscais de Contratos, Comissões de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe, Auditores, Consultores, Advogados, Administradores, servidores da Área Financeira e demais profissionais que tenham interesse no assunto	Brasília/DF	R\$ 6.493,00	R\$ 6.493,00	21	1
Novembro	Encontro da Rede Infocontas, evento paralelo ao I Congresso Internacional dos Tribunais de contas	Representantes das Unidades de Informações estratégicas dos Tribunais de Contas	Foz de Iguaçu/PR	R\$ 2.497,45	R\$ 2.497,45	6	1
Novembro	Treinamento Vivencial: Escape Game	Servidores da DGP	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	4	7
Novembro	Aplicação da PEC 06/2019 para RPPS	Servidores TCE/SC e dos RPPS's	Balneário Camboriu/SC	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	8	5
Novembro	I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	Membros e Servidores do Sistema de Controle Externo Nacional	Foz do Iguaçu/PR	R\$ 5.238,86	R\$ 115.255,00	14	22
Novembro	Redação de decisões e ementas	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ 64,25	R\$ 1.477,80	6	23
Novembro	Palestra – Inovação no Setor Público	Membros e servidores do TCE	TCE/SC	R\$ 28,90	R\$ 4.450,00	2	154
Dezembro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Dezembro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Dezembro	Fórum: O Controle no Combate à Corrupção	Integrantes da Rede ODP	Brasília/DF	R\$ 3.585,60	R\$ 7.171,20	8	2
Dezembro	Imersão LGPD	Profissionais de organizações públicas e privadas engajados em processos de conformidade à LGPD.	Florianópolis/SC	R\$ 200,00	R\$ 400,00	7	2
Dezembro	Encontro Técnico do Projeto Integrar	Servidores de Tribunais de Contas	Brasília/DF	R\$ 4.406,03	R\$ 13.218,09	24	3
Dezembro	Conferência Microsoft Ignite the Tour	Servidores TCE/SC	São Paulo/SP	R\$ 2.696,83	R\$ 8.090,50	16	3
Dezembro	Reforma da Previdência/2019: Impactos nos benefícios RGPS e RPPS	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	10	4
TOTAL					R\$ 289.646,52	615	453

Fonte: Instituto de Contas

As atividades de capacitação do público externo, por sua vez, compreenderam 02 eventos e implicaram em um custo total de R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

TABELA 25 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO

DATA	EVENTO	LOCAL	VALOR	VALOR TOTAL	C/H	QUANT.
------	--------	-------	-------	-------------	-----	--------

			UNITÁRIO (R\$)	(R\$)	PARTIC.	
Dezembro	Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos - SEMAPP	TCE/SC	14,80	769,50	6	52
Dezembro	Palestra Compliance nas Contratações Públicas	TCE/SC	-	-	2	69
TOTAL				769,50	8	121

Fonte: Instituto de Contas

3.5.1 Atividades de aperfeiçoamento destacadas pela Assessoria de Comunicação Social

3.5.1.1 TCE/SC participa de congresso sobre parcerias público-privadas

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Dado Cherem e os auditores fiscais de controle externo Rogério Loch, coordenador de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, Azor El Achkar e Antonio Felipe Rodrigues participaram recentemente do 1º Encontro Técnico sobre Fiscalização de Concessões e PPPs, realizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. "Esses debates são fundamentais para gerar segurança jurídica ao gestor e a quem tem interesse em investir", explica Cherem.

Loch, que foi painelistas na abertura do evento, no último dia 10, abordou as instruções normativas 21 e 22/2015. Elas tratam de procedimentos de licitações e estabelecem como deve ser o controle e a orientação à etapa de planejamento das parcerias público-privadas (PPP) e das concessões comuns. O auditor catarinense também fez a mediação do painel de concessões e PPPs na área de saneamento, realizado no segundo dia do evento.

Já El Achkar falou sobre licitações relativas às áreas de iluminação pública e de estacionamento rotativo. "Contratos rotativos são muito relevantes financeiramente para os municípios, além de terem grande impacto na mobilidade urbana", afirmou em painel específico sobre o tema.

Rodrigues abriu o segundo dia do congresso ao ministrar o minicurso Análise de Fluxo de Caixa Projetado em Concessões e PPPs para auxiliar na análise dos editais de concessão, apresentando os aspectos que mais impactam no equilíbrio econômico e financeiro, como a determinação incorreta do custo médio ponderado de capital (WACC).

O encontro ocorreu na sede do TCE gaúcho e apresentou seis painéis: Fiscalização dos Processos de Desestatizações pelos TCs Subnacionais; Concessões e PPPs na área de Transporte Urbano e Metropolitano; Concessão de Rodovias e Estacionamentos Rotativos; PPPs na área da Infraestrutura Social; Concessões e PPPs na área de Saneamento; e PPPs na área de Iluminação Pública e Resíduos Sólidos.

3.5.1.2 Seminário internacional no TCE/SC aborda consequências da adoção da Lei Geral de Proteção de Dados a partir de 2020 no país

A adoção da nova Lei de Proteção Geral de Dados Pessoais por cidadãos, empresas e instituições públicas está sendo debatida por especialistas desde o início da manhã desta terça-feira (5/11) no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Cerca de 300 pessoas participam do Seminário Internacional Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com o tema "Desafios e ações na implementação da LGPD em Santa Catarina" para abordar aspectos do texto que entra em vigor em agosto de 2020.

"A lei demandará um grande preparo dos órgãos públicos porque coloca frente a frente duas legislações, a da proteção de dados e a da transparência e acesso à informação. Há aparentes conflitos que devem ser resolvidos de forma harmoniosa. O diálogo que estamos propondo serve para contribuir com o equilíbrio em nome da legalidade", disse o conselheiro

José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon) e que na cerimônia representou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Na sequência, dois especialistas no tema, a oficial de Proteção de Dados da União Europeia Andrea Willemin e a autoridade de Proteção de Dados da União Europeia Fernando Silva apresentaram como funciona o modelo na Europa e como a lei, em vigor desde maio do ano passado, afeta os envolvidos. O seminário conta com representantes de tribunais de contas e de órgãos parceiros.

Agora à tarde, haverá apresentações sobre as diretrizes do Tribunal de Justiça (TJSC), do Ministério Público (MPSC) e do Governo de Santa Catarina na adequação à LGPD. A partir das 15h30, está programado painel para repasse de informações sobre a aplicabilidade da lei nos municípios e as ações da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC) e do TCE/SC na mesma direção, o papel dos Tribunais de Contas, o tratamento de dados feito pelo Laboratório de Desenvolvimento e de Pesquisa em Gestão de Dados da Universidade Federal de Santa Catarina (DataLab – UFSC) e o uso da tecnologia da informação sob a nova regulação pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (Ciasc).

Além do conselheiro Ascari, participaram da cerimônia de abertura as seguintes autoridades: Luiz Felipe Ferreira, representante do governo de Santa Catarina; desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski, representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; promotor Rui Carlos Kolb Schiefler, em nome do Ministério Público de Santa Catarina; conselheiro do TCE/RS Estilac Xavier, representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil; prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro; advogada Sandra Vilela, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC); prefeito de São Martinho, Robson Back, em nome da Federação Catarinense dos Municípios.

3.5.1.3 Estudo do TCE/SC apura custo de R\$ 1,12 bilhão com emancipações

Aproximadamente R\$ 1 bilhão. Este é o custo adicional pago pela população de Santa Catarina, ao ano, em função da emancipação de 94 municípios catarinenses após a Constituição Federal de 1988. A estimativa da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas do Estado foi objeto de abordagem da diretora Monique Portella e do auditor fiscal de controle externo Silvio Bhering Sallum, em evento realizado na tarde desta terça-feira (3/12), na sede do TCE/SC, em Florianópolis.

Durante sua participação no encerramento do Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (Semapp), edição 2019, a auditora Monique revelou que a DAE fará a continuação do estudo para levantar os benefícios ou não do movimento emancipatório. “O objetivo do trabalho é verificar se as emancipações foram determinantes ou não para a melhoria da qualidade de vida nesses municípios”, esclareceu.

Ao falar do estudo feito pela Instituição, para avaliar a viabilidade econômica e financeira das cidades catarinenses, de 2013 a 2015, e calcular o custo da manutenção da máquina pública com estrutura dos executivos e legislativos, a diretora da DAE salientou que o trabalho não teve como objetivo apontar os municípios inviáveis economicamente ou sugerir a extinção deles, mas estimular a discussão com a sociedade a partir das constatações.

“O Tribunal de Contas iniciou o processo, dando sua contribuição com base em sua *expertise* econômico e financeira”, destacou Monique, reiterando que o TCE/SC não tem o embasamento para apresentar sugestão quanto à extinção ou fusão de municipalidades. De acordo com o estudo, 105 municípios com menos de 5 mil habitantes têm fragilidade nas receitas próprias, representando 35% dos existentes no Estado.

“Isto nos dá indícios de inviabilidade do ponto de vista econômico-financeiro”, disse a diretora. “São indícios, pois não analisamos as especificidades de todos os municípios, como os aspectos demográficos, culturais, históricos e de identidade”, complementou. Segundo ela a continuação do estudo para levantar o retorno dessas emancipações, se foram determinantes ou não para a melhoria desses municípios, está em andamento na DAE.

Na oportunidade, Monique mencionou a Proposta de Emenda à Constituição que trata do Pacto Federativo (**PEC 188/2019**), enviada ao Senado pelo Governo Federal no início de novembro. Se a PEC for aprovada pelo Congresso, cidades com menos de 5 mil habitantes e receita própria inferior a 10% do total de receita recebida em transferências — em Santa Catarina, 39 estão nesta condição — serão incorporadas por municípios vizinhos em melhor situação financeira após o período de transição. “Precisamos ter cuidado nessa análise”, alertou.

Os principais pontos do estudo foram relatados pelo auditor fiscal de controle externo Silvio Bhering Sallum. Ele informou que as 105 cidades com menos de 5 mil habitantes possuem uma despesa per capita extremamente alta e uma receita própria extremamente baixa, não chegando, em alguns casos, a 2% de sua receita total em alguns casos.

Outro aspecto citado está relacionado com o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que, no entendimento técnico, possui viés emancipacionista, pois os critérios de repasse privilegiam os pequenos municípios. Para exemplificar a constatação da DAE, Sallum comentou que Lages recebia, inicialmente, o coeficiente equivalente a 4 do FPM e, após a emancipação de Capão Alto, Bocaina do Sul e Painel, o mesmo espaço geográfico constituído por quatro cidades passou a receber o somatório de 5,6, o que impactou em outros municípios que passaram a receber menos, já que o percentual total do Estado é fixo.

“A situação dos pequenos municípios, na maioria dos casos, é bastante delicada, devido à dependência das transferências federais e estaduais”, ressaltaram os técnicos da DAE no relatório. “Além disso, sua capacidade de arrecadação de impostos próprios, como IPTU e ISS, é ínfima, ainda mais quando comparada com os repasses governamentais”, acrescentaram, ao assinalarem que o peso médio que o repasse do FPM representa nas receitas totais de municípios com menos de 3 mil habitantes é de 48,8%.

Para calcular o custo emancipatório, o auditor fiscal explicou que foi montada uma regressão com 13 variáveis, das quais 7 mostraram-se estatisticamente significantes: receita per capita, proporção (ou peso) que o repasse de FPM representa na receita total, proporção que a soma dos repasses com ICMS, IPI e IPVA representam na receita total, proporção que o repasse do SUS representa na receita total, índice de educação do IDHM, Índice Fecam e Região. Segundo ele, este modelo resultou em um coeficiente de 98,58% entre os valores previstos e reais de despesa per capita.

O processo (@RLA 19/00130871) tem a relatoria do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi. O estudo ainda será submetido ao parecer do Ministério Público de Contas e, depois, à análise do relator, que apresentará sua proposta de voto à deliberação do Tribunal Pleno.

O Evento promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, da Assembleia Legislativa, e organizado pelo Instituto de Contas do TCE/SC, o Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (Semapp) teve como público alvo vereadores, servidores e a comunidade em geral.

A **programação** também contemplou abordagens sobre os desafios e as perspectivas para o combate à corrupção; o uso do *compliance* como ferramenta para boas práticas na gestão municipal; o desenvolvimento sustentável, com destaque para o 11º dos 17 objetivos propostos pela Organização das Nações Unidas para tornar as cidades sustentáveis até 2030; e o case do Governo do Estado sobre compras públicas.

A iniciativa integra o Programa Qualifica – Mandato de Excelência do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/SC) que reúne diversas instituições para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir de 2016 e, assim, aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar.

Um novo convênio foi assinado durante a manhã, com o objetivo de fortalecer as ações do Qualifica, por meio da integração de outras entidades ao projeto. O supervisor do Instituto de Contas, conselheiro José Nei Ascari, representou o TCE/SC.

3.5.1.4 TCE/SC sedia última etapa de 2019 do Programa Qualifica

Com o objetivo de estimular o debate e promover a informação sobre temas de interesse dos agentes públicos e políticos dos municípios catarinenses, o Tribunal de Contas de Santa Catarina sedia, na próxima terça-feira (3/12), o último Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (SEMAPP) de 2019. Entre os temas abordados na **programação** do evento estão corrupção, *compliance*, boas práticas na Gestão Pública, emancipação dos municípios, compras públicas e fundamentos para as Cidades 2030.

As **inscrições** podem ser feitas no Siap, no Portal do TCE/SC. O evento destina-se à população em geral interessada na temática, parlamentares, servidores públicos, integrantes de partidos políticos e estudantes.

O SEMAPP, criado em 2015 pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, é um projeto integrado ao Programa Qualifica – Mandato de Excelência e tem por finalidade levar o programa aos municípios catarinenses, além de realizar palestras e debates sobre conteúdos que contribuam na disseminação do conhecimento acerca da gestão pública. Desta forma busca subsidiar a atuação dos agentes públicos e políticos no âmbito dos municípios, tornando-os multiplicadores das boas práticas, da eficiência e da excelência na administração pública.

O Programa Qualifica é uma iniciativa que reúne diversas instituições para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir de 2016 e, assim, aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar.

Durante o Seminário, será assinado um novo convênio com o objetivo de fortalecer as ações do Programa Qualifica – Mandato de Excelência.

3.5.1.5 Presidente da Atricon destaca participação do TCE/SC no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas

A participação da delegação catarinense no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, em Foz do Iguaçu (PR), foi destacada pelo presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro Fábio Nogueira (TCE/PB). “Gostaria de agradecer ao TCE de Santa Catarina pela qualificada e ativa participação neste evento. Vamos atuar cada vez mais focados na integração do sistema de contas brasileiro e, para isso, contamos com a excelente contribuição do TCE/SC, sob a presidência do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior”, disse Nogueira.

Um dos indicadores que confirmam o destaque da corte de contas catarinense no cenário nacional foi a reeleição de Adircélio à diretoria da Atricon e do conselheiro Dado Cherem à diretoria do Instituto Rui Barbosa (IRB), além da escolha do presidente do TCE/SC para o cargo de secretário-geral do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).

O grupo catarinense foi formado por servidores, diretores, conselheiros substitutos e conselheiros. “Num evento dessa magnitude, que conta com a participação de todo o sistema de controle externo brasileiro, além de representação significativa de membros europeus, é importante que o TCE/SC colabore com sua expertise”, disse Adircélio.

Para o conselheiro do TCE/SC Wilson Rogério Wandall, o Congresso é um momento singular que permite não somente avaliar a caminhada no controle externo, mas também compartilhar experiências. “O recebimento do certificado de conformidade, entregue pela Fundação Vanzolini, coroa o grande evento”, comentou.

O conselheiro José Nei Ascari comentou que, por se tratar de um Congresso de grande relevância, o TCE/SC esteve presente com uma importante comissão. “É uma oportunidade ímpar de aprendizado, de interação e de troca de experiências. Este Congresso se constitui,

sobretudo, numa iniciativa que promove o fortalecimento do sistema de contas brasileiro, aperfeiçoando as ações, procedimentos e ferramentas de controle da gestão pública”, afirmou.

Para a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, o evento cumpriu o papel com excelência, permitindo a troca de informações, de conhecimento e, principalmente, do aprimoramento do debate sobre o sistema das cortes de contas. Já o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca relatou que o congresso foi uma grande oportunidade para debater os temas que desafiam o controle nos dias de hoje.

O diretor-geral de Controle Externo do TCE/SC, Marcelo Brognoli, também destacou a rede de contatos estabelecida a partir das conversas durante o encontro. “O networking realizado aqui em Foz nos permitirá uma série de ações em 2020”, comentou. Wallace Pereira, diretor de Tecnologia da Informação (TI), lembrou que, além das palestras envolvendo a área técnica, ocorreram reuniões com os colegas da gestão da informação, jurisprudência e sobre a LGPD.

Para o diretor de Contas de Governo, Moisés Hoeggen, o evento foi importante para o alinhamento estratégico das ações das Cortes de Contas, com destaque para os aspectos tecnológicos e protagonismo da atuação preventiva e conciliadora do controle externo. A diretora de Atividades Especiais do TCE/SC, Monique Portella, ressaltou o Congresso como “o lugar onde foi possível se atualizar, confraternizar e ainda refletir”, disse citando a palestra de Clovis de Barros Filho.

George Paschoal Pitsica, coordenador de Jurisprudência, falou sobre a importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a preparação dos tribunais para a entrada dela em vigor em agosto de 2020. Pitsica demonstrou as medidas que o tribunal catarinense está implementando, como a formação de comitê e as respectivas incumbências. No encontro da Rede de Comunicação, o “case” do Instagram do TCE/SC foi apresentado aos assessores da área.

Além de comparecer em todas as reuniões paralelas do Congresso, a delegação de SC também protagonizou a apresentação de trabalhos com a do auditor fiscal de controle externo Antonio Felipe Rodrigues, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC). Ele mostrou o estudo sobre feminicídio feito pelo TCE/SC e que apontou impacto de R\$ 424 milhões nas contas do Estado entre 2011 e 2018.

4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 4º trimestre, a Ouvidoria recebeu **375** manifestações. Destas, **38,13%** referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC, no exercício de suas funções constitucionais.

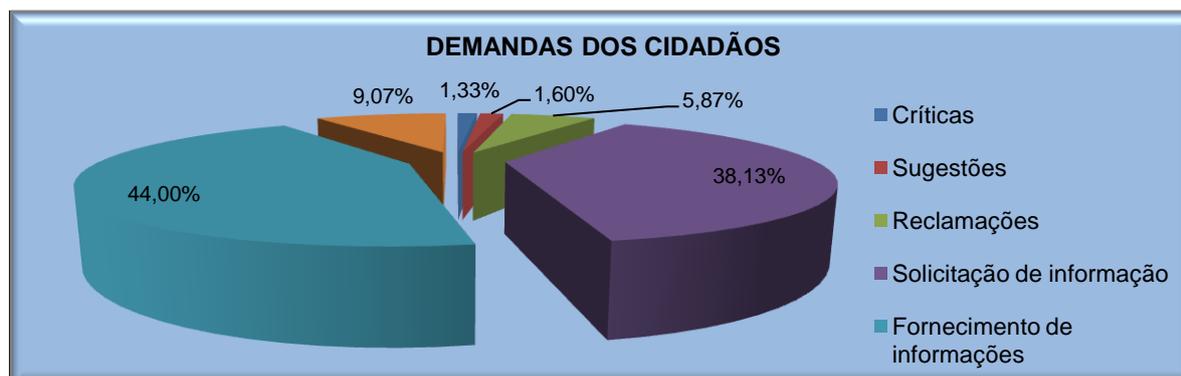
As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE/SC, no 4º trimestre de 2019.

TABELA 26 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

NATUREZA DA DEMANDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Críticas	5	1,33%
Sugestões	6	1,60%
Reclamações	22	5,87%
Solicitação de informação	143	38,13%
Fornecimento informações relevantes	165	44,00%
Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11)	34	9,07%
Outros	0	0,00%
TOTAL	375	100%

Fonte: Ouvidoria

GRÁFICO 11 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS



Fonte: Ouvidoria

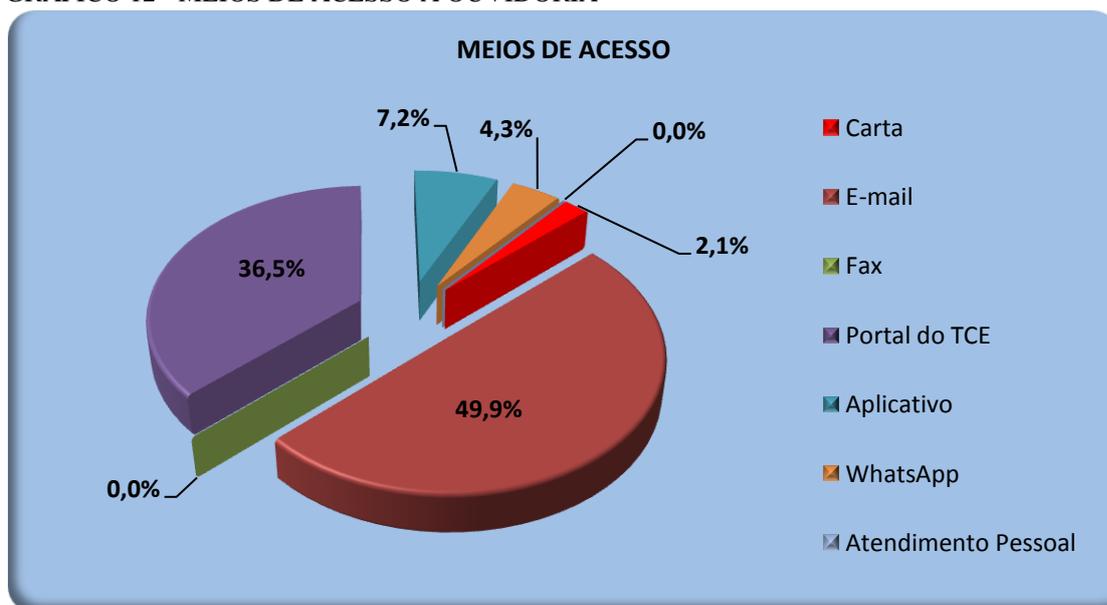
A comunicação pelo Portal do TCE destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

TABELA 27 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA

FORMAS DE CONTATO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Carta	8	2,13%
E-mail	187	49,87%
Fax	0	0,00%
Portal do TCE	137	36,53%
Aplicativo	27	7,20%
WhatsApp	16	4,27%
Atendimento Pessoal	0	0,00%
TOTAL	375	100%

Fonte: Ouvidoria

GRÁFICO 12 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA



Fonte: Ouvidoria

4.2 Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

4.2.1 Convênios e Acordos de Cooperação Celebrados no Trimestre

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação com tramitação processual concluída no 4º trimestre de 2019.

TABELA 28 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS

Nº	TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
008/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO SANTA CATARINA MPC	PROMOVER O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS, VISANDO CONFERIR CELERIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E CONTROLE À EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CONDENATÓRIAS PROFERIDAS PELO TCE, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE AUXILIEM NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO TCE E MPC, NA DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO, DOS INTERESSES SOCIAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ADOTANDO MEDIDAS PARA ASSEGURAR EFETIVIDADE NA COBRANÇA DE MULTAS E DÉBITOS IMPOSTOS, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EMANADAS DO TCE. Processo ADM 19/80042060	SEM	DOTC-e, 04/10/2019, 2.753, p. 30
s/ nº	TERMO DE CONVÊNIO	OAB/SC	Estabelecer e regulamentar cooperação institucional para a organização e promoção do "Congresso Comemorativo - Os 30 anos da Constituição de Santa Catarina: a jurisdição constitucional estadual e os 170 anos do nascimento de Ruy Barbosa". 19/80114665	R\$ 5.059,14	DOTC-e, 13/11/2019, 2.781, p. 5
S/Nº	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC	Conjução de esforços entre a UFSC e o TCE/SC para o estabelecimento de cooperação entre os órgãos visando ao intercâmbio e à cooperação técnico-científica, por meio do estabelecimento de ações, projetos e atividades conjuntas, com o propósito de aperfeiçoar o exercício das atividades de controle externo. PROCESSO ADM 19/80025646	SEM	DOTC-e, 04/07/2019, 12.687, p. 14
006/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	POLÍCIA MILITAR SANTA CATARINA	Atuação conjunta entre o TCE/SC, por intermédio da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) e a PMSC, por intermédio da Agência Central de Inteligência (ACI), visando desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas por ambas instituições, no âmbito de suas atribuições. ADM 19/80067721	SEM	DOTC-e, 19/12/2019, 12.806, p. 27
009/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEBRAE/SC e FECAM	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Conjugação de esforços para o estabelecimento de ações, projetos e atividades conjuntas, visando à implementação da política pública a favor das microempresas. Processo ADM 19/80091940	SEM	DOTC-e, 13/12/2019, 2.801, p. 43

Fonte: Assessoria de Planejamento - APLA

4.2.1.1. Acordo entre 12 instituições, entre elas o TCE/SC, cria programa de incentivo à transparência de atos públicos

Um acordo assinado nesta quinta-feira (19/12) e que tem à frente o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em parceria com outras 11 instituições, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), cria o Programa Transparência Legal, que tem a finalidade de promover o cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI)

relacionadas às leis e atos dos municípios de Santa Catarina, além de encaminhar a formação de um grupo de trabalho entre as entidades.

O Transparência Legal será executado a partir de três ações básicas: um portal unificado e permanente destinado à pesquisa dos textos oficiais de leis e atos normativos dos municípios catarinenses; padronizar integralmente os textos normativos produzidos pelos poderes Executivo e Legislativo dos municípios; e fomentar a uniformização, segundo critérios técnico-jurídicos, do processo de produção, compilação, organização, atualização e certificação de integridade e autenticidade de normas.

"É uma iniciativa que demonstra disposição de todos ao diálogo e que fomenta o acesso à informação. Quem sai ganhando com este compromisso assumido entre nós é a sociedade", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Para o procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin, "este programa é uma grande contribuição ao controle social e possibilita que todo cidadão possa ter uma base confiável para consulta das leis municipais".

Assim que começar a operar, o grupo de trabalho, que conta com pelo menos um representante de cada um dos signatários do acordo, tem como missão planejar as fases do programa, como a fixação de metas e prazos, além de estabelecer indicadores de esforço e resultado. A previsão é de que o encontro inicial ocorra no primeiro bimestre de 2020.

4.2.1.2. TCE/SC e PM/SC firmam parceria na área de inteligência

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e a Polícia Militar de Santa Catarina (PM/SC) firmaram na tarde desta terça-feira (17/12) acordo de cooperação técnica para desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas por ambas as instituições, no âmbito de suas atribuições. O documento foi assinado pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e pelo comandante-geral da PM/SC, coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior.

O acordo prevê que as instituições poderão compartilhar informações necessárias por meio da permissão de acesso aos sistemas e bancos de dados sob sua responsabilidade e custódia.

Para o presidente Adircélio, a aproximação entre os dois órgãos possibilita um intercâmbio não só de conhecimento, mas também de experiências e *know how*. "O nosso Tribunal vem desenvolvendo cada vez mais a sua área de inteligência e a Polícia Militar já tem um setor de inteligência bastante desenvolvido", explicou. Ele complementou que a Corte de Contas "tem informações que interessam à Polícia Militar assim como a PM tem informações que interessam ao controle externo exercido pelo TCE".

O comandante-geral da PM/SC, coronel Araújo, lembrou que as duas instituições já possuem uma longa e antiga parceria e que isso "vem trazendo bons resultados para a segurança de Santa Catarina". Ao falar do atual acordo de cooperação, o comandante-geral destacou que "o compartilhamento de informações, metodologias e tecnologias, com certeza, vai qualificar nossa inteligência e, mais qualificados, seremos capazes de dar mais segurança aos catarinenses."

O diretor de Informações Estratégicas do TCE/SC, Nilsom Zanato, também comentou sobre a importância da parceria para o Tribunal, na medida em que, "associado à PM e usando sua *expertise*, inteligência e a capilaridade que ela dispõe, a gente pode acessar, trocar e confirmar situações prévias à atuação do Tribunal e, assim, melhor direcionar nosso esforço de fiscalização".

Segundo o chefe da Agência Central de Inteligência da PM/SC, coronel Adilson Luiz da Silva, o órgão conta atualmente com 72 agências no Estado, com 450 agentes de inteligência espalhados pelo território catarinense. "Esse corpo de policiais e de agentes de inteligência vai trabalhar em consonância com o Tribunal, facilitando suas ações, observações e

necessidades, e, em contrapartida, a Polícia Militar também terá acesso a banco de dados para verificar questões de inteligência, melhorando ainda mais a qualidade do seu serviço”, finalizou.

4.2.1.3 TCE/SC e UFSC assinam acordo para desenvolver projetos na área de controle externo

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) firmaram na tarde desta segunda-feira (16/12) acordo para realizar trabalhos em conjunto e aprimorar mecanismos de controle externo. O documento assinado pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e pelo reitor Ubaldo Balthazar é amplo e serve como base para outros convênios de cooperação em áreas específicas.

"É uma iniciativa de aproximação com a UFSC, que detém expertise e o conhecimento técnico-científico em áreas que interessam ao Tribunal de Contas no exercício de seu controle externo, reforçando o nosso perfil dialógico também com instituições", disse Adircélio. "Temos equipes que podem colaborar com o Tribunal em ações especiais e cumprir com um dos objetivos da universidade pública, que é o atendimento à sociedade", afirma o Balthazar.

Pelo acordo, a UFSC disponibilizará instalações e unidades de pesquisa e recursos humanos, além de designar um coordenador técnico para o desenvolvimento dos projetos. Em contrapartida, o TCE/SC fornecerá uma equipe de servidores especializados e um coordenador para acompanhar e repassar informações solicitadas pela UFSC para a execução dos trabalhos.

Em andamento

O convênio oficializa pelo menos um trabalho que já vem sendo desenvolvido entre as duas instituições. No início de novembro, o TCE/SC repassou à universidade dados agregados - receita e despesas com um grau permitido de detalhamento - dos 295 municípios catarinenses para serem analisados.

"Estamos trabalhando para juntar a expertise do Tribunal com a da UFSC e desenvolver modelos de avaliação que nos permitam medir e antecipar junto aos municípios situações e correções de rumo para evitar que a Lei de Responsabilidade Fiscal seja descumprida", explica o diretor de Informações Estratégicas do TCE/SC, Nilsom Zanatto.

4.1.2.4 TCE/SC e MPSC firmam parceria para compartilhamento de informações

Maior agilidade no intercâmbio de dados e documentos de processos em tramitação no Tribunal de Contas de Santa Catarina e no Ministério Público estadual, com redução de burocracia e diminuição do tempo — que antes poderia chegar a três meses — para poucos minutos. Esse é o objetivo da parceria firmada entre os dois órgãos, nesta quinta-feira (3/10), na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, durante reunião que contou com a presença do presidente e do corregedor-geral do TCE/SC, conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e Wilson Rogério Wan-Dall, respectivamente.

A partir deste acordo, auditores fiscais de controle externo do TCE/SC receberão senha para ingressar no sistema do MPSC e acessar documentos contidos em procedimentos investigatórios — em especial na área da moralidade administrativa —, como depoimentos, respostas oficiais e diligências.

Da mesma forma, promotores de Justiça do MPSC, por meio do Portal da Corte de Contas catarinense e com o uso da certificação digital, poderão obter informações de processos que tenham relação com sua atividade. Ressalta-se, no entanto, que, em ambos os casos, o compartilhamento não inclui dados protegidos por sigilo legal.

O presidente do TCE/SC destacou o ineditismo da parceria. "É mais uma medida importante no processo de desburocratização, permitindo uma maior agilidade no compartilhamento de dados, o que também facilitará o diálogo institucional entre os dois órgãos

de controle. Essa iniciativa reforça ainda a parceria estratégica entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público estadual”, completou.

Para o procurador-geral de Justiça do MPSC, Fernando da Silva Comin, a parceria representa um momento histórico para as duas instituições, que têm vocação constitucional muito próxima e objetivos semelhantes na defesa do patrimônio público. “Não há precedência em nosso país de um protocolo que permita o acesso simultâneo e recíproco dos processos digitais”, ressaltou Comin.

O compartilhamento de dados foi resultado do trabalho da comissão mista formada por integrantes do TCE/SC e do MPSC para definir ações conjuntas voltadas ao controle externo e ao aprimoramento da gestão pública no Estado, a partir da cooperação técnica e da troca de informações entre os órgãos.

Também estiveram presentes na reunião, por parte do Tribunal, as assessoras da Presidência Marisaura Rebelatto dos Santos e Juliana Fritzen. Pelo Ministério Público, participaram os subprocuradores-gerais de Justiça Alexandre Estefani e Fábio Strecker Schmitt; o secretário-geral, Samuel Dal-Farra Napolini, além de procuradores e promotores de Justiça.

4.1.2.5 TCE/SC e MPC assinam acordo de cooperação para dar mais celeridade às execuções de débitos e multas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e o Ministério Público de Contas (MPC) assinaram acordo de cooperação para promover o compartilhamento de informações e a cooperação institucional, técnica e operacional, visando dar mais celeridade, eficácia, eficiência e controle à execução das deliberações condenatórias proferidas pelo TCE, e assegurar efetividade na cobrança de multas e débitos impostos, bem como no cumprimento de determinações emanadas do Pleno. A formalização foi feita no início da sessão plenária desta quarta-feira (2/10).

Na mesma oportunidade, foi assinada portaria instituindo a comissão mista, com servidores do TCE/SC e do MPC, para debater os termos do ajuste e propor alternativas, principalmente no que se refere à proposição de um novo fluxo para os processos de cobrança.

"Essa iniciativa caminha no sentido de buscar cada vez mais a integração entre os órgãos públicos. Tenho certeza de que a assinatura deste termo vai culminar, de fato, numa maior efetividade no que diz respeito ao cumprimento das decisões do Tribunal de Contas, e quem ganha com isso é a sociedade", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

A procuradora-geral do MPC, Cibelly Farias, explicou que no ano passado foi feito um levantamento dos últimos cinco anos de todas as decisões condenatórias do Tribunal ainda pendentes de execução. “A partir deste levantamento, oficiamos todos os municípios, requerendo a adoção de providências, e tivemos um valor de aproximadamente R\$ 30 milhões já recolhidos efetivamente ou em fase de execução”, informou. Para ela, a adoção deste termo de cooperação poderá intensificar e melhorar os fluxos de cobrança, refletindo numa maior arrecadação em relação a multas e débitos imputados pelo TCE/SC.

4.3 Inovações Estratégicas

4.3.1 Plano de Ação do Tribunal de Contas

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, anunciou na sessão do pleno desta quarta-feira (30/10) o novo Plano de Ação da Corte de Contas. Nele, há a previsão de uma série de medidas para a transformação digital com foco na melhoria da atuação.

"Nosso objetivo é ampliar a percepção da sociedade sobre o valor que o Tribunal tem para ela. Por isso, intensificaremos a utilização de inteligência artificial nas fiscalizações que realizamos por meio de robôs e sistemas informatizados que tornarão mais ágil e efetivo o controle exercido", revela Adircélio. "São iniciativas voltadas à celeridade processual, que contemplam a implementação de novos critérios de controle de prazos e a elaboração de indicadores de desempenho institucionais", afirma.

O novo plano direciona para maior comprometimento do Tribunal de Contas com uma atuação proativa na busca por contribuir com a melhoria da gestão pública, a exemplo da avaliação das políticas públicas, que têm como finalidade a avaliação da qualidade dos gastos públicos.

Ele anunciou que, além da automação da análise de alguns tipos de processos, o TCE/SC planeja o uso de drones na fiscalização de obras públicas. O plano prevê a adoção de medidas de incentivo à inovação, inclusive com elaboração de guia de contratação de tecnologia da informação (TI), não só para aplicação no âmbito interno do Tribunal, mas também para os órgãos jurisdicionados, que possibilitem a aplicação da modernização da legislação do setor. "Trará dinamismo à administração pública, com eficiência e economicidade de seus atos", completa o presidente.

No âmbito interno, cabe destaque para a implementação da mesa de negociação permanente com os servidores e a instalação de uma comissão, coordenada pelo conselheiro José Nei Ascari, que analisou a realização de concurso público e capacitação de servidores com a seguinte conclusão: efetuar concurso para o cargo de auditor fiscal de controle externo para as habilitações em administração, ciências da computação, ciências contábeis, ciências econômicas, direito e engenharia; capacitar auditores para área de atuária; elaborar projeto de lei para a extinção de cargos técnicos de atividades administrativas e de controle externo previstas no Anexo 1 da Lei Complementar 255/2004 (arquivologia, comunicação social, letras, jornalismo, pedagogia, sistemas de informação, fisioterapia, enfermagem, medicina, nutrição, odontologia, psicologia e serviço social).

Ao todo, o Plano de Ação contém 118 tópicos. Todos estão voltados para se atingir 11 objetivos considerados estratégicos: contribuir para a melhoria da gestão pública; atuar preventivamente e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos; estimular o controle social e o relacionamento com o público alvo; estreitar relações com outras instituições; estreitar o relacionamento com os jurisdicionados; intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo; aprimorar as metodologias das ações de controle externo; promover a celeridade processual; fortalecer e modernizar a estrutura de gestão e apoio; intensificar ações da política de gestão de pessoas e do conhecimento; investimentos em TI.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de 29/10, o detalhamento do Plano de ação indica, além das metas, os gestores responsáveis por elas e as diretorias e setores do Tribunal envolvidos na execução. As ações estão estruturadas em conformidade com as perspectivas e os objetivos previstos no Planejamento Estratégico do TCE/SC para o período 2017-2022.

4.3.2 Automatização de processos de aposentadoria no TCE/SC

Até o final deste ano, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) pretende atender, por via da automatização, todos os atos de aposentadorias com origem na Secretaria de Estado da Educação (SED). O projeto-piloto, lançado em maio e que recentemente entrou na segunda fase de execução ao encaminhar 700 novos casos de aposentadoria divididos em 7 processos - pelo modelo tradicional cada um deles resultaria em um processo, o que causa acúmulo de funções aos auditores fiscais de controle externo -, agiliza o trâmite de procedimentos similares dentro de um mesmo modelo de avaliação.

"O resultado da modernização dos métodos de avaliação é a maior celeridade no andamento dos casos e a otimização dos trabalhos dos nossos servidores que, com o tempo ganho, poderão se dedicar a outras tarefas", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Além do ganho de tempo, a automatização permite a análise e o registro de um número maior de atos de aposentadoria, o que possibilita ao Estado solicitar à União a compensação financeira das contribuições dos servidores, recolhidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes ao período de serviço prestado no âmbito do Regime Geral de Previdência.

"O nosso desafio é de, até o fim deste ano, conseguir automatizar todos os atos relacionados à Secretaria de Estado da Educação, e a meta é alcançar todos os pedidos da área da Educação, incluindo aí os municípios, até o fim de 2020", espera o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, que está à frente do procedimento-piloto, que faz parte das ações previstas pelo Projeto TCE Educação.

A iniciativa utiliza ferramentas da tecnologia da informação e de inteligência artificial para dar celeridade aos registros de atos de pessoal. Ao analisar, de forma conjunta, vários atos em único procedimento, o novo modelo ainda pretende reduzir o elevado estoque de processos em trâmite no TCE/SC. Na primeira etapa, lançada em maio, foram analisados 292 casos. "É um grande passo para a utilização da inteligência artificial na instrução dos processos em trâmite no TCE/SC. Uma evolução que pode ser ampliada para outras áreas sujeitas à fiscalização pelo Tribunal", diz Sicca.

4.3.3 Monitoramento de determinações e recomendações

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) constituirá comissão para elaborar sistemática de monitoramento das decisões do Tribunal. O objetivo é tornar mais efetiva as ações de controle externo. "É fundamental verificar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE/SC e o resultado decorrente delas", explica o presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

São sete integrantes da corte de contas a formar o grupo, com a coordenação de Reinaldo Gomes Pereira, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE). Ele terá a companhia de Cláudio Cherem de Abreu (Assessoria de Planejamento), Fernando Amorim da Silva (Secretaria-Geral), Fernanda Esmerio Trindade Motta (Diretoria de Atos de Pessoal), Monique Portella Wildi Hosterno (Diretoria de Atividades Especiais), Wallace da Silva Pereira (Diretoria da Tecnologia de Informação) e Jacqueline de Melo Olinger (Ministério Público de Contas).

4.3.4 Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está se preparando e contribuindo para que os gestores públicos se preparem para efetuar as mudanças decorrentes da **Lei nº 13.709/2018**, que regulamenta o tratamento de dados pessoais na internet e entrará em vigor em agosto de 2020. A realização do Seminário Internacional Lei Geral de Proteção de Dados, aberto na manhã desta terça-feira (5/11), e a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) são iniciativas nessa direção.

Instituído por meio da **Portaria TC – 903/2019**, assinada pelo presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e publicada na edição desta segunda-feira (4/11) do Diário Oficial Eletrônico, o órgão colegiado consultivo-deliberativo tem caráter permanente e responsabilidade de cunho estratégico. "A criação do Comitê Gestor é um passo importante para que a governança de dados no TCE/SC esteja em conformidade com a LGPD", enfatizou o conselheiro Adircélio.

De acordo com a Portaria, o Comitê tem a competência de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes no Tribunal e propor políticas, estratégias e metas para que o TCE/SC atenda as disposições da Lei. Ainda é responsável por formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor a sua regulamentação; supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações; prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais; e promover o intercâmbio de informações relacionadas com outros órgãos.

O CGPD é composto por servidores da Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação, das diretorias-gerais de Controle Externo e de Administração, das diretorias de Informações Estratégicas e de Tecnologia da Informação, das assessorias Jurídicas e de Comunicação Social e da Secretaria-Geral. Conforme definido na Portaria, as reuniões ordinárias ocorrerão uma vez a cada bimestre, podendo haver extraordinárias, quando necessário. A primeira reunião ocorreu no fim da tarde desta segunda-feira (4/11).

"O Comitê tem uma responsabilidade ímpar e um grande desafio, pois, como a LGPD entrará em vigor no dia 16 de agosto de 2020, estamos correndo contra o tempo", salientou o coordenador do Comitê, Jairo Wensing. "Não basta o Tribunal de Contas estar *compliance*, teremos que demonstrar sistematicamente", acrescentou. Todas as iniciativas deverão observar as diretrizes da Política de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação da Corte de Contas catarinense.

4.3.5 InovaTCE

O InovaTCE está entre os 118 tópicos listados na Portaria N. TC-895/2019, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 29 de outubro e que aprovou o Plano de Ação da Corte catarinense para os exercícios de 2019 e 2020. "Este projeto só vai acontecer com o engajamento e a participação de todos", enfatizou o assessor de Governança de Tecnologia da Informação, Jairo Wensing, no final da palestra.

Segundo Wensing, o projeto está em fase de construção. Ele adiantou, no entanto, algumas ações previstas. A exemplo da exposição de André Tamura, serão desenvolvidas outras iniciativas para sensibilização do público interno sobre a importância da inovação no setor público.

A instituição de um prêmio como reconhecimento para ideias que busquem desburocratizar processos na administração pública; a realização de cursos de capacitação em *coaching* e cocriação; a organização de discussões para estimular a reflexão sobre o tema; a criação de um espaço físico que forneça oportunidades para a prática colaborativa; e o estabelecimento de parceria com o Ministério Público do Estado para dar segurança ao impulso à inovação são outras ações.

Na sessão do Pleno de 20 de novembro, o presidente do Tribunal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ressaltou que o envolvimento do público interno é fundamental para a busca de soluções conjuntas relacionadas à transformação digital, um dos desafios do século atual. "Diante disso, as organizações têm que se reinventar", afirmou ao destacar a necessidade da mudança de cultura e da reorganização dos processos de trabalho.

4.3.6 Plenário Virtual

O Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou, nesta quarta-feira (11/12), o processo normativo (PNO 19/00717961) que implementa o Plenário Virtual na Instituição. Com o uso da tecnologia, serão realizadas sessões do Tribunal Pleno em ambiente eletrônico, semanalmente, com início às 17 horas de quarta-feira e com término às 17 horas da terça-feira da semana seguinte.

De acordo com a Resolução N. TC-154/2019, a primeira sessão virtual deverá ocorrer em até 120 dias, contados da data da publicação da norma que alterou o Regimento Interno no Diário Oficial eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), prevista para ocorrer em 17 de dezembro. Mas as reuniões presenciais das segundas-feiras, das 14 às 18 horas, ficam mantidas e serão destinadas aos processos complexos que necessitam de amplo debate ou que possuam maior relevância para a sociedade catarinense.

Na exposição de motivos, o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destaca que a iniciativa está em consonância com o compromisso de modernização e inovação das ações da atual gestão, amparado no suporte de ferramentas de tecnologia da informação. Tanto que foi incluída no Plano de Ação da Corte catarinense para os exercícios de 2019 e 2020.

O presidente está convicto que a utilização do ambiente eletrônico para o julgamento de processos colaborará para a celeridade e a tempestividade processual; a simplificação dos procedimentos; a redução de formalismos; e, sobretudo, a desoneração substancial das sessões presenciais. “Ademais, será possível racionalizar o tempo despendido durante as sessões de julgamento, bem como otimizar a função desempenhada pelo Tribunal, resultando em trabalhos mais ágeis, dinâmicos e mais efetivos, de que tanto a sociedade espera de nós”, acrescentou no documento.

Durante a sessão desta quarta-feira (11/12), o conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca — relator do processo em razão da licença para tratamento de saúde do conselheiro César Filomeno Fontes —, apontou que o uso da tecnologia vem cada vez mais sendo acentuado, inclusive para a realização de sessões.

Tal modelo já foi adotado com sucesso pelos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro e do Mato Grosso, pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e pelo Supremo Tribunal Federal. E, na semana passada, foi a vez do TCE de Rondônia.

Segundo o responsável pelo projeto, servidor Rafael Queiroz Gonçalves, a implantação do Plenário Virtual prevê a simulação de algumas sessões eletrônicas, para que todos os atores envolvidos — entre eles, conselheiros, conselheiros-substitutos, MPC, assessores de gabinetes, Secretaria-Geral — estejam preparados para utilizar a plataforma.

Gonçalves salienta que o uso da ferramenta envolverá a execução de diversos procedimentos. Entre eles, ressalta a inclusão de processos em pauta, consulta à pauta, pedidos de sustentação oral, que antecederão as sessões virtuais; pedidos de vista por membros do corpo deliberativo, retirada de pauta de processo que precisa ser transferido para sessão presencial, que ocorrerão durante as sessões; e o encaminhamento de cada processo de acordo com as decisões relatadas após as sessões.

Como as sessões presenciais, as virtuais poderão ser acompanhadas pelo público — jurisdicionados, procuradores, servidores e cidadãos em geral — pelo **Portal da Instituição**, assim que o serviço for implantado, no ano que vem. Durante elas, será possível visualizar o quórum, as declarações de impedimento ou suspeição, os pedidos de vista, por exemplo.

Sistemática

Conforme disposto na resolução, a composição da sessão virtual será registrada pela Secretaria Geral. Para fins de quórum, serão considerados os conselheiros — inclusive o presidente — e os conselheiros-substitutos convocados que acessarem o Plenário Virtual, por meio de *login* e senha ou de Certificado Digital e-CPF.

A relação dos processos constantes da pauta das sessões virtuais estará disponível para consulta no **Portal do TCE/SC** – serviço **Pautas**. Até o encerramento — às 17 horas da terça-feira seguinte —, o relator poderá retirar matérias de pauta.

Nos processos deliberados, o voto do conselheiro ou conselheiro-substituto convocado e a proposta de voto do conselheiro-substituto ficarão disponíveis de forma pública após o fim das sessões.

Na exposição de motivos, o presidente Adircélio ainda ressalta que o Plenário Virtual permitirá que os conselheiros-substitutos, mesmo quando não convocados, apresentem contribuições, “dando-lhes ‘voz’, por assim dizer, ao propiciar a possibilidade de conversão de pauta (da virtual para a presencial) por iniciativa de qualquer um deles, visando favorecer o debate e a reflexão tão salutares às composições colegiadas”.

Sessões virtuais x presenciais

Processos pautados para sessão virtual serão transferidos para a presencial quando houver manifestação de qualquer conselheiro, conselheiro-substituto ou de representante do Ministério Público de Contas. Mas alterações que não impliquem mudança do encaminhamento proposto poderão ser apresentadas no ambiente eletrônico e acatadas pelo relator. Neste caso, a matéria é adiada automaticamente para a sessão virtual seguinte para apresentação do voto e manifestação dos demais membros do plenário.

Em caso de solicitação de vista, o processo será retirado de pauta e encaminhado ao conselheiro revisor, devendo ser devolvido à Secretaria Geral para retorno ao plenário até a segunda sessão seguinte. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais duas sessões, desde que haja justificativa do conselheiro-revisor antes do seu vencimento.

Ocorrendo apresentação de declaração de voto ou voto divergente, o processo deverá ser incluído na pauta da sessão presencial imediatamente subsequente. Neste caso, o conselheiro ou conselheiro-substituto convocado que já houver proferido voto em ambiente virtual, por ocasião da transferência do julgamento para a sessão presencial, deverá renovar ou modificar seu voto.

Outra situação que importa a apreciação de matérias em reunião presencial é a ocorrência de sustentação oral. Nesses casos, se o processo já tiver sido programado para a sessão virtual, e o pedido feito até 24 horas antes do seu início, deverá ser automaticamente retirado de pauta e encaminhado ao relator para inclusão na presencial.

Segundo a Assessoria da Presidência, o projeto foi construído coletivamente, a partir do diálogo entre a Administração Superior, os gabinetes, a Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, a Diretoria Geral de Controle Externo, a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Geral, que apresentaram subsídios para a elaboração do texto da Resolução N. TC-154/2019.

4.4 Projetos em Execução

4.4.1 TCE Educação

O projeto TCE Educação é um conjunto sistemático de ações do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para incentivar, acompanhar e controlar a execução dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, com ênfase na adequada aplicação dos recursos públicos e visando a promoção da transparência e do controle social nos âmbitos estadual e municipal.

Ele atende as diretrizes da Resolução nº 03/2015 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), cujo objetivo é aprimorar as normativas e práticas dos Tribunais de Contas no controle externo dos recursos da educação, tendo como norte o Plano nacional de Educação (Lei federal nº 13.005/2014).

Suas atividades iniciaram em 2016, com a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Atricon, o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Projeto TCE Educação é uma ação priorizada no Planejamento Estratégico do TCE/SC.

São destacadas a seguir as principais ações e eventos relacionados ao Projeto que ocorreram no trimestre.

4.4.1.1 TCE/SC apresenta modelo de acompanhamento de metas da educação em reunião técnica do Instituto Rui Barbosa no Ceará

Os auditores fiscais de controle externo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Renato Costa e Valéria Lacerda Gruenfeld apresentaram em Fortaleza como é a atuação da corte catarinense no acompanhamento dos planos de educação no Estado - os servidores são assistentes técnicos do Instituto Rui Barbosa, que realiza encontro de seu comitê na sede do TCE cearense.

A participação do TCE/SC no encontro que se encerrou em 25/10 foi relevante para a troca de experiências e para alinhar o controle da educação às melhores práticas de outros órgãos de controle brasileiros. Na programação do encontro, os técnicos conheceram in loco o modelo de educação em Sobral, cidade cearense que se destaca por ter os melhores indicadores educacionais do país.

Na explanação, Costa, que coordena o Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe) vinculado ao gestor do Projeto TCE Educação, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, detalha como é feito o acompanhamento das metas da educação em Santa Catarina. "O Tribunal busca dialogar com os diversos atores da área da educação de forma a traçar procedimentos de controle que, além de corrigir possíveis erros de percurso na execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação em Santa Catarina, possam auxiliar os jurisdicionados a planejar a gestão educacional e fomentar o exercício do controle social", explica o auditor.

Uma ferramenta importante para a avaliação dos planos de educação em Santa Catarina é a utilização de uma mesma base de dados por entidades que monitoram o desenvolvimento da área. Trata-se de painel eletrônico de acompanhamento dos planos de educação que será utilizado por 10 entidades (*saiba mais*) que formalizaram acordo de cooperação no início de setembro durante o 3º Fórum TCE Educação, em Florianópolis.

Outro ponto destacado na apresentação dos auditores catarinenses foi a adoção da obrigatoriedade de os municípios incluírem nas prestações de contas do ano que vem o detalhamento dos investimentos na área de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação. "Os municípios, a partir da remessa das contas anuais de 2019, devem fazer constar em seus orçamentos os investimentos necessários para alcançar as metas previstas nos respectivos planos de educação, bem como demonstrar na execução orçamentária a aplicação desses recursos", afirma Costa.

4.4.1.2 Presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia visita TCE/SC para conhecer ações sobre educação da corte catarinense

O presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE/RO), conselheiro Paulo Curi Neto, esteve nesta quarta-feira (6/11) em Florianópolis para conhecer as ações relacionadas à educação desenvolvidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). "Temos como uma das nossas metas contribuir para a melhoria da Educação no nosso Estado, e o trabalho realizado no tribunal catarinense é uma referência", afirmou Curi.

Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, é fundamental que o foco dos tribunais de contas passe a ser em temas cada vez mais voltados para o atendimento dos setores da sociedade. "O papel dos tribunais de contas é trazer ao debate temas relevantes", disse.

A visita técnica foi guiada pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca. Ele relatou como e quais ações a corte catarinense realiza e salientou o projeto TCE Educação, do qual é o gestor. Curi e os auditores de controle externo de Rondônia João Marcos Braga e Renata Marques Ferreira participaram de outras cinco reuniões. Tomaram conhecimento do mecanismo de monitoramento do desempenho das escolas catarinenses utilizado pelo TCE/SC e outras nove entidades e também foram informados sobre a atuação na área de educação das diretorias de Atividades Especiais (DAE), Contas de Governo (DGO), Atos de Pessoal (DAP), Licitações e Contratações (DLC) e de Informações Estratégicas (DIE).

4.4.2 Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM

4.4.2.1 TCE/SC divulga dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal

O pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou na sessão desta quarta-feira (27/11) o envio aos prefeitos de todos os municípios catarinenses do resultado do relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), elaborado pela Corte de Contas e que mede a eficiência das administrações referente a 2018.

O índice apontou que no ano passado 74,2% dos municípios catarinenses atingiram a qualificação B (efetiva), considerada média. São 219 das 295 prefeituras neste patamar. Outras 66 estão um degrau abaixo, em fase de adequação (C+). Apenas duas obtiveram avaliação mínima (C) e oito foram consideradas muito efetivas (B+). Ninguém obteve pontuação máxima (A) – acesse os dados completos em <http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>.

"Considero que a utilização de índices como o IEGM representa um avanço na atuação deste Tribunal, que passará a agregar à análise quantitativa o aspecto qualitativo, tão importante para a medição da efetividade das ações do administrador público", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Para o conselheiro Luiz Roberto Herbst, supervisor do IEGM e relator do processo, o índice é um instrumento de aprimoramento da gestão pública que mede a qualidade dos gastos e verifica se os objetivos estratégicos estão sendo alcançados de forma efetiva. "É um estímulo ao controle social", comenta.

O relatório aprovado também recomenda incluir no Plano Anual de Fiscalização, já a partir de 2020, as inspeções in loco para validação das informações repassadas pelas prefeituras e incluir os resultados do IEGM no Parecer Prévio das Contas Anuais.

Recorte por áreas

O IEGM mede o grau de aderência das gestões municipais a práticas de controle em sete áreas: educação, saúde, gestão fiscal, planejamento, meio ambiente, defesa civil (cidades protegidas) e governança em tecnologia da informação.

Quando o recorte do estudo do TCE/SC é feito pelas áreas analisadas, o destaque fica relacionado à saúde, setor que recebeu nota média de 0,85. O sinal de alerta acende no tema planejamento, com média de 0,32.

"É importante salientar que há uma evolução em relação ao primeiro levantamento, com mais municípios saindo de índice considerados baixos para o médio", explica o coordenador do projeto no TCE/SC, Celso Guerini, da Diretoria de Informações Estratégicas. Em 2015, apenas 49,8% dos municípios havia atingido o grau de efetividade, percentual que subiu para 53,2% em 2016, 67,8% em 2017 e 74,2% na avaliação mais recente.

Histórico

Entre 1º e 30 de abril, as prefeituras catarinenses responderam questionário com 238 questões para avaliar o grau de comprometimento delas com boas práticas de gestão. No

passo seguinte, técnicos do Tribunal visitaram 30 dessas cidades, escolhidas por amostragem, para validar as informações fornecidas por agentes municipais.

O IEGM é gerenciado nacionalmente pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) dentro da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon). Ele é aplicado por todos os tribunais de contas do país.

Municípios com o IEGM mais alto em 2018

Posição	Município	Índice
1	Luzerna	0,81
2	Xanxerê	0,81
3	Rio das Antas	0,79
4	Formosa do Sul	0,79
5	Arvoredo	0,76
6	Ibicaré	0,76
7	Cocal do Sul	0,76
8	Abdon Batista	0,75
9	Itajaí	0,75
10	Schroeder	0,75

Municípios com o IEGM mais baixo em 2018

Posição	Município	Índice
295	Monte Carlo	0,45
294	Imaruí	0,47
293	Gravatal	0,51
292	Grão Pará	0,51
291	São Bonifácio	0,51
290	Capão Alto	0,51
289	Pescaria Brava	0,52
288	Chapadão do Lageado	0,53
287	Cerro Negro	0,53
286	Bandeirante	0,54

Faixas de resultado

Leva-se em consideração as áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, defesa civil (cidades protegidas) e governança em tecnologia da informação.

A (Altamente efetivo)

IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices componentes com a nota A.

B+ (Muito efetiva)

IEGM entre 75% e 89,9% da nota máxima

B (Efetiva)

IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima

C+ (Em fase de adequação)

IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima

C (Baixo nível de adequação)

IEGM igual ou menor a 49,99% da nota máxima

4.4.5 Obras Paralisadas

Uma reunião entre os presidentes dos Tribunais de Contas do país e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, deu encaminhamento nesta terça-feira (19/11) a uma série de providências para a retomada de obras paralisadas em todo o Brasil.

"Está muito clara a necessidade do diálogo interinstitucional entre os diversos órgãos de controle para enfrentar os problemas de governança que ocasionam as paralisações de obras públicas. A proposta é utilizar as estruturas estaduais das redes de controle para focar nas principais obras em atraso. Como em Santa Catarina o nosso TCE responde pela Secretaria Executiva e o TCU pela Coordenação Geral, penso que essa peculiaridade propicia condições ainda mais favoráveis para realizarmos esta missão", afirmou o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Os Tribunais de Contas foram responsáveis pela elaboração de diagnóstico das grandes obras suspensas e paralisadas no Brasil. O levantamento foi produzido a partir de pesquisa declaratória com os jurisdicionados, entre 15 de fevereiro e 15 de março deste ano, considerando a margem de corte nos valores de contrato acima de R\$ 1,5 milhão e execução a partir do ano de 2009.

Com base nesses critérios de referência, os Tribunais de Contas do Brasil detectaram 2.555 obras (paralisadas ou suspensas), com valores contratados que atingem a cifra de R\$ 89,5 bilhões. Nesse montante, foram identificadas 543 obras de creches e escolas paradas em todo o país, com financiamentos públicos que superam, somente nesses casos, a cifra de R\$ 3,6 bilhões.

No total apresentado pelo CNJ está parte do levantamento recente feito pelo TCE catarinense sob a coordenação do conselheiro Luiz Roberto Herbst. Os dados coletados no Estado mostram que existem 65 obras com valores superiores a R\$ 1,5 milhão paralisadas em Santa Catarina, sendo 43 de responsabilidade do Governo do Estado e 22 de prefeituras, num total contratado de R\$ 584,9 milhões.

"Uma das propostas aprovadas no encontro desta terça-feira foi relacionar também as obras acima de R\$ 1 milhão e todas aquelas ligadas à área de educação (creches e escolas), independentemente do valor", revelou Adircélio.

Para o ministro Dias Toffoli, que também preside o Supremo Tribunal Federal (STF), "a execução desse diagnóstico possibilitará uma maior otimização do uso de recursos públicos e impulsionará a retomada da economia com a geração de empregos e de serviços ligados ao mercado da construção civil".

4.5 Comunicação e Sociedade

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

4.5.1 Conexão TCE

O #Conexão TCE/SC veicula vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O objetivo central é mostrar a atuação das diversas áreas da Corte de Contas e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação da conexão com o cidadão. A coordenação é dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (ACOM).

A seguir são apresentadas as matérias produzidas no trimestre.

4.5.1.1 Auditoria piloto do Laboratório de Obras Rodoviárias

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou durante esta semana (30/9 a 4/10) a segunda etapa do treinamento dos técnicos da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) para utilização do **Laboratório de Obras Rodoviárias**. O **#Conexão TCE, espaço no canal do TCE/SC no Youtube**, exibe a partir de hoje, vídeo que mostra a auditoria piloto realizada na SC-390. Nesta primeira parte da capacitação foram coletadas amostras da pavimentação com o uso de equipamentos da unidade móvel.

4.5.1.2 Automatização de processos de aposentadorias

O **#Conexão TCE/SC** exibe a partir desta sexta-feira (18/10) vídeo sobre a segunda etapa do projeto-piloto de automatização de processos de aposentadoria. Lançada em maio, a iniciativa utiliza ferramentas da tecnologia da informação e de inteligência artificial para dar celeridade aos registros de atos de pessoal.

4.5.1.3 Pagamento indevido a pessoas falecidas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina identificou em unidades jurisdicionadas o pagamento indevido a servidores, empregados, aposentados e pensionistas que já haviam falecidos. Este é o tema abordado no **#Conexão TCE/SC, espaço no canal do TCE/SC** no *Youtube*, a partir desta terça-feira (10/12).

A constatação é resultado da atuação conjunta das diretorias de Informações Estratégicas (DIE), de Atos de Pessoal (DAP) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC) e foi confirmada pelos responsáveis pelos Controles Internos, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) do TCE/SC.

4.5.1.4 Sala Virtual

O **#Conexão TCE/SC** exibe a partir desta quarta-feira (6/11) **vídeo sobre as funcionalidades da Sala Virtual**, ferramenta de acesso aos processos do TCE por meio do Portal da instituição. O sistema eletrônico proporciona celeridade para o usuário externo que necessita enviar dados à Corte Catarinense.

ANEXO 1 - DIÁRIAS CONCEDIDAS NO QUARTO TRIMESTRE DE 2019

TOTAL DE DIÁRIAS	508
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	123
VALOR TOTAL DOS DESLOCAMENTOS	R\$ 32.624,63
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 329.911,58

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QTDE. DIÁRIAS	DIÁRIAS (R\$)	ADIC. EMBARQUE (R\$)	VALOR CONCEDIDO (R\$)
Ademar Casanova		6	4.350,00	-	4.350,00
Adircélio de M. Ferreira Júnior	Conselheiro Presidente	18,5	26.447,08	2.999,63	29.446,71
Adriana Martins de Oliveira		1	725,00	362,50	1.087,50
Alcionei Vargas de Aguiar		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Alessandro Marcon de Souza		7	5.075,00	725,00	5.800,00
Alessandro M. de Albuquerque		4,5	3.262,50	362,50	3.625,00
Alex Lemos Kravchychyn		3	2.175,00	362,50	2.537,50
Alexandre Pereira Bastos		10	4.860,00	-	4.860,00
Alexandre Thiesen Becsi		0,5	243,00	-	243,00
Alicildo dos Passos		3	1.458,00	-	1.458,00
Aline Momm		5	2.430,00	-	2.430,00
Alysson Mattje		3,5	2.537,50	362,50	2.900,00
Ana Paula Machado da Costa		4,5	3.102,50	362,50	3.465,00
Antonio Cesar Maliceski		15	7.290,00	-	7.290,00
Antonio Felipe O. Rodrigues		7	5.075,00	725,00	5.800,00
Azor El Achkar		2,5	1.812,50	362,50	2.175,00
Célio Hoepers		7,5	5.437,50	725,00	6.162,50
Claribalte Pereira da Cunha		2,5	1.012,50	-	1.012,50
Claudio Felicio Elias		10	4.050,00	-	4.050,00
Cristiano F. M. de Macedo		1	486,00	-	486,00
Daison Fabricio Zilli dos Santos		6	2.835,00	-	2.835,00
Damiany da Fonseca		15	7.290,00	-	7.290,00
Daniel Antunes dos Santos		3	2.175,00	362,50	2.537,50
Davi Solonca		8	3.888,00	-	3.888,00
Debora Cristina Vieira		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Diego Jean da Silva Klauck		9	4.293,00	-	4.293,00
Edipo Juventino da Silva		3	2.175,00	362,50	2.537,50
Edison Stieven		3,5	2.537,50	362,50	2.900,00
Edson Biazussi		6	4.350,00	-	4.350,00
Erasmus Manoel dos Santos		5,5	2.227,50	-	2.227,50
Fabiano Domingos Bernardo		6	2.835,00	202,50	3.037,50
Fábio Augusto Hachmann		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Fábio Batista		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Francielly Stähelin Coelho		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Gabriel Rocha Furlanetto		4	2.900,00	362,50	3.262,50
George Brasil Paschoal Pitsica		4,5	3.262,50	362,50	3.625,00

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QTDE. DIÁRIAS	DIÁRIAS (R\$)	ADIC. EMBARQUE (R\$)	VALOR CONCEDIDO (R\$)
Gerson dos Santos Sicca		10	7.560,00	1.094,50	8.654,50
Gilmara Tenfen Warmling		3	1.458,00	-	1.458,00
Gissele Souza de F. Nunes		3,5	2.537,50	725,00	3.262,50
Gláucia da Cunha		0,5	243,00	-	243,00
Guilherme Back Koerich		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Gustavo Simon Westphal		4	1.944,00	-	1.944,00
Gyane Carpes Bertelli		5	2.430,00	-	2.430,00
Hemerson Jose Garcia		2,5	1.812,50	362,50	2.175,00
Ivo Silveira Neto		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Jairo de Campos		1	405,00	-	405,00
Jairo Wensing		6	4.350,00	725,00	5.075,00
Jairo Wessler		15	6.075,00	-	6.075,00
James Luciani		2	1.450,00	362,50	1.812,50
Joffre Wendhausen Valente		8	4.605,00	362,50	4.967,50
Jonny Winston Drews		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Jose Nei Alberton Ascari		4	3.972,00	496,50	4.468,50
Karine de S. Z. F. de Andrade		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Leandro G. Gaudêncio		3,5	2.537,50	362,50	2.900,00
Luiz Cesar Veríssimo		2	810,00	-	810,00
Luiz Claudio Viana		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Luiz Eduardo Cherem		5	4.965,00	993,00	5.958,00
Luiz Paulo Monteiro Mafra		8	3.888,00	-	3.888,00
Maira Luz Galdino		2	972,00	-	972,00
Marcelo Brognoli da Costa		11	7.975,00	1.087,50	9.062,50
Marcelo Maciel Santos		5	2.430,00	-	2.430,00
Marcelo Tonon Medeiros		5	2.430,00	-	2.430,00
Marcio Ghisi Guimaraes		1	725,00	362,50	1.087,50
Márcio Rogério de Medeiros		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Marco Aurelio Souza da Silva		1,5	607,50	202,50	810,00
Marcos Antonio Martins		1,5	607,50	-	607,50
Marcos Graf Cesar		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Maria Thereza Simões Cordeiro		4,5	3.262,50	362,50	3.625,00
Matheus Lapolli Brighenti		4	1.944,00	-	1.944,00
Maximiliano Mazera		1	405,00	-	405,00
Moacir Bandeira Ribeiro		5	2.430,00	-	2.430,00
Moises de Oliveira Barbosa		6	2.835,00	-	2.835,00
Moises Hoegenn		10	7.090,00	1.087,50	8.177,50
Monique P. Wildi Hosterno		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Nelson Costa Junior		15	7.290,00	-	7.290,00
Nilsom Zanatto		3,5	2.537,50	725,00	3.262,50
Oswaldo B. de Lyra Junior		4,5	1.822,50	-	1.822,50
Paulo Gustavo Capre		5	2.430,00	-	2.430,00
Paulo João Bastos		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Paulo Roberto Teixeira		8	3.240,00	-	3.240,00

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QTDE. DIÁRIAS	DIÁRIAS (R\$)	ADIC. EMBARQUE (R\$)	VALOR CONCEDIDO (R\$)
Paulo Vinícius H. de Oliveira		2	972,00	-	972,00
Rafael Galvão de Souza		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Rafael Maia Pinto		5	3.386,00	362,50	3.748,50
Rafael Martini		4,5	3.262,50	362,50	3.625,00
Rafael Queiroz Gonçalves		6	4.350,00	725,00	5.075,00
Raphael Perico Dutra		5	2.430,00	-	2.430,00
Renato Costa		4,5	3.262,50	725,00	3.987,50
Ricardo Andre Cabral Ribas		8	5.800,00	725,00	6.525,00
Ricardo da Costa Mertens		7	2.835,00	-	2.835,00
Ricardo Jose da Silva		2,5	1.812,50	362,50	2.175,00
Rogério Loch		2,5	1.812,50	362,50	2.175,00
Sabrina Maddalozzo Pivatto		4	2.900,00	362,50	3.262,50
Sabrina Nunes Iocken		6	5.958,00	1.489,50	7.447,50
Sandro Daros de Luca		0,5	202,50	-	202,50
Sergio Augusto Silva		2	1.290,00	362,50	1.652,50
Silvio Bhering Sallum		3,5	2.537,50	362,50	2.900,00
Sonia Endler de Oliveira		2,5	1.812,50	362,50	2.175,00
Thaisy Maria Assing		0,5	202,50	-	202,50
Valéria Rocha L. Gruenfeld		3	2.175,00	362,50	2.537,50
Wallace da Silva Pereira		8	5.800,00	1.087,50	6.887,50
Wilson Rogerio Wan Dall		9	8.937,00	496,50	9.433,50
TOTAL		508	329.911,58	32.624,63	362.536,21

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Embasamento Legal: PORTARIA TC Nº 0248/2017

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

1 - Gabinete da Presidência (GAP)

1.1 - Órgãos de Assessoria

1.1.1 - Chefia de Gabinete da Presidência (CGAP)

Juliana Francisconi Cardoso

1.1.1.1 - Assessoria da Presidência (APRE)

Maurisaura Rebelatto dos Santos

1.1.1.2 - Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGET)

Jairo Wensing

1.1.2 - Assessoria Jurídica (AJUR)

Francielly Stahelin Coelho

1.1.3 - Assessoria de Planejamento (APLA)

Adriana Luz

1.1.4 - Assessoria Militar (ASMI)

Cel. Ademar Casona

1.1.5 - Assessoria de Comunicação Social (ACOM)

José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso

1.2 - Órgãos Institucionais Singulares

1.2.1 - Controladoria (CONT)

Andreza Schmidt Silva

1.2.2 - Instituto de Contas (ICON)

Sabrina Maddalozzo Pivatto

1.2.3 - Ouvidoria (OUVI)

Paulo Cesar Salum

2 - Órgãos de Controle

2.1 - Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE)

Marcelo Brognoli da Costa

2.1.1 - Diretoria de Contas de Governo (DGO)

Moises Hoegenn

2.1.2 - Diretoria de Contas de Gestão (DGE)

Sidney Antonio Tavares Junior

2.1.3 - Diretoria de Atividades Especiais (DAE)

Monique Portella Wild Hosterno

2.1.4 - Diretoria de Atos de Pessoal (DAP)

Ana Paula Machado da Costa

2.1.5 - Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC)

Paulo João Bastos

2.1.6 - Diretoria de Licitações e Contratações (DLC)

Denise Regina Struecker

2.1.7 - Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)

Nilsom Zanatto

2.1.8 - Diretoria de Recursos e Revisões (DRR)

Flávia Bogoni da Silva

3 - Órgãos de Apoio Técnico-Administrativo

3.1- Diretoria-Geral de Administração (DGAD)

Edison Stieven

3.1.1 - Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Thais Schmitz Serpa

3.1.2 - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Giane Vanessa Fiorini

3.1.3 - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Wallace da Silva Pereira

3.2 – Secretaria Geral (SEG)

Marcos Antônio Fabre